

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N 285

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Lei n. 106, de 13 de outubro de 1892—Autorisa o Poder Executivo a abrir um credito de 9:425\$144 para indemnizar o cidadão Augusto F. Maria Glaziou de despesas feitas no jardim da Praça da Republica.

Lei n. 109, de 13 de outubro de 1892—Fixa os casos de competencia dos poderes federaes e estaduais para resolverem sobre o estabelecimento de vias de comunicação fluviaes ou terrestres entre a União e os estados e os estados entre si.

Lei n. 110, de 13 de outubro de 1892—Autorisa o Poder Executivo a conceder ao cabo de esquadra João Coelho de Mello uma pensão de 500 réis diários sem prejuizo do respectivo soldo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1031, de 13 de outubro de 1892—Crea mais tres batalhões de infantaria de guardas nacionaes na capital do estado de Sergipe.

Decreto n. 1082, de 13 de outubro de 1892—Reorganisa a guarda nacional na comarca de Campos, estado do Rio de Janeiro.

Union Postale Universelle.

Decretos de 6 a 18 do corrente (Ministerios da Justiça, Agricultura e Instrução Publica).

SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 19 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça dos dias 18 e 19 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 14 e actos de 18 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra e actos do dia 18 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do dia 19 e actos de 7 e 19 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 5 a 19 e actos do dia 17 a 19 do corrente.

INTENDENCIA MUNICIPAL.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 106—DE 13 DE OUTUBRO DE 1892

Autorisa o Poder Executivo a abrir um credito de 9:425\$144 para indemnizar ao cidadão Augusto Francisco Maria Glaziou de despesas feitas no jardim da Praça da Republica em 1883.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir o credito necessario para indemnizar, no corrente exercicio, a Augusto Francisco Ma-

ria Glaziou da quantia de 9:425\$144, importancia de despesas feitas na conservação do jardim da Praça da Republica.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O ministro de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, assim faça executar.

Capital Federal, 13 de outubro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO

Sersedello Corrêa.

DECRETO N. 109 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1893

Fixa os casos de competencia dos poderes federaes e estaduais para resolverem sobre o estabelecimento de vias de comunicação fluviaes ou terrestres entre a União e os estados ou destes entre si

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil ;

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º E' da exclusiva competencia dos poderes federaes resolver sobre o estabelecimento :

1.º das vias de comunicação fluviaes ou terrestres, constantes do plano geral de viação que for adoptado pelo Congresso ;

2.º de todas as outras que futuramente forem por decreto emanado do Poder Legislativo, consideradas de utilidade nacional por satisfazerem a necessidades estrategicas ou corresponderem a elevados interesses de ordem politica ou administrativa.

Art. 2.º Em todos os mais casos, aquella competencia é dos poderes estaduais.

Art. 3.º Quando o melhoramento interessar a mais de um estado, sobre elle resolverão os governos respectivos.

Art. 4.º Além das vias de comunicação de que trata o art. 1.º, poderá a União estabelecer ou auxiliar o estabelecimento de outras, precedendo, neste caso, accordo com os poderes competentes dos estados ou do estado a que possam ellas interessar.

Poderá tambem permittir que as linhas a que se refere o mesmo artigo sejam estabelecidas por conta de um ou mais estados interessados, celebrando, para isso, com os governos respectivos, convenios pelos quaes fiquem garantidas a uniformidade de administração e outras conveniencias de caracter federal.

Paragrapho unico. Taes accordos e convenios, sempre celebrados pelo Poder Executivo, só cream obrigações para a União depois de approvados pelo Congresso Nacional.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

O ministro de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 14 de outubro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Sersedello Corrêa.

DECRETO N. 110—DE 18 DE OUTUBRO DE 1892

Autorisa o Poder Executivo a conceder ao cabo de esquadra reformado João Coelho de Mello uma pensão de 500 réis diários, sem prejuizo do respectivo soldo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º O Poder Executivo fica autorizado a conceder ao cabo de esquadra reformado João Coelho de Mello uma pensão de 500 réis diários, sem prejuizo do respectivo soldo.

Art. 2.º São revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 18 de outubro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1031—DE 13 DE OUTUBRO DE 1892

Crea mais tres batalhões de infantaria de guardas nacionaes na capital do estado de Sergipe.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar :

Artigo unico. Ficam creados na capital do estado de Sergipe mais tres batalhões de infantaria de guardas nacionaes com quatro companhias cada um e as designações de 41.º, 42.º e 43.º, os quaes serão organizados com os guardas qualificados nos districtos da mesma capital, revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 13 de outubro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1082—DE 13 DE OUTUBRO DE 1892

Reorganisa a guarda nacional da comarca de Campos, no estado do Rio de Janeiro

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta :

Art. 1.º A guarda nacional da comarca de Campos, no estado do Rio de Janeiro, constará de um commando superior composto dos actuaes 11.º e 12.º batalhões de infantaria, 5.º e 6.º da reserva, reduzidos a quatro companhias cada um, 6.º regimento de cavallaria, 2.ª secção do batalhão de infantaria, ora elevada a batalhão com quatro companhias e a designação de e de mais dous batalhões de infantaria, tambem com quatro companhias cada um, e a designação de e um dito da reserva com a designação de...

Art. 2.º Os batalhões, ora creados, serão organizados com as companhias excedentes dos batalhões existentes.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 13 de outubro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Le service international des abonnements s'effectue par l'entremise de bureaux d'échange à désigner respectivement par chaque Administration.

Les pays de l'Union, qui n'ont pas pris part au présent Arrangement, sont admis à y adhérer sur leur demande, et dans la forme

Pour l'Allemagne: Pour le Luxem-
Dr. V. Stephan. bourg :
Sackse. Mongenast.
Fritsch.

O coronel commandante superior Antonio Emygdio de Souza, ficando aggregado ao estado-maior do mesmo commando superior;

Ap professor da 2ª escola publica primaria do sexo masculino da freguezia do S. Christovão, Adalberto Octaviano Arthur de Siqueira Amazonas, a correspondente à 5ª parte dos vencimentos que percebia quando completou 10 annos de serviço.

Ao Ministerio da Guerra, para os fins convenientes, cópia do officio em que o juiz seccional do estado do Rio de Janeiro communica que a junta fiscal do alistamento militar, creada pela lei n. 59 A de 30 de janeiro deste anno, não pode funcionar naquello estado por não haver alli o commandante da guarnição. Bem o effecto do serviço sanitario, de que trata a mesma lei no art. 3º n. 4;

Adjuiz do seáo do estado do Rio Grando do Norte, cópia do aviso que em 7 deste mez foi dirigido a este ministerio pelo da fazenda acerca das occorrencias que se deram naquelle juizo por occasião da entrega dos salvados da barca austriaca *Phison*.

Solicitando providências afim de que sejam pagas as seguintes contas: ao agente de compras do arsenal de guerra desta capital na importância de 293\$220 e ao tenente quartel-mestre do Colégio Militar na de 3 05\$, provenientes das despesas miúdas dos mesmos estabelecimentos realizadas no mez de setembro findo.

—Ao Conselho Supremo Militar remetendo, para consultar com seu parecer, o requerimento em que o tenente do 10º batalhão de infantaria João Horacio da Silva Paranhos pede que sua transferência para a arma a que pertence se a considere na forma do art. 25 do regulamento de 31 de março de 1851.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Amazonas declarando que, à vista do que informa em seu officio n. 27 de 11 de agosto ultimo, com relação ao tenente-coronel reformado do exercito Marcos Antonio Rodrigues, que exerce cumulativamente os logares de superintendente municipal da capital e commandante geral das fronteiras do mesmo estado, deve o referido official optar por um desses logares, por isso que, em virtude do que precitua o art. 73 da Constituição Federal, não lhe é permitido a accumulção de dous empregos remunerados.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná declarando que fica autorisado a pagar ao alferes do 8º regimento de cavallaria Arnelino Clarindo de Paula a importância da ajuda de custo a que tem direito pela viagem que fez em julho deste anno, do dito estado a esta capital.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Mato Grosso declarando que o tenente-coronel Francisco de Paula Pereira Fortes é aliviado da carga de 813\$, que se lhe mandou fazer por portaria de 23 de maio ultimo, pelas passagens concedidas, por conta deste ministerio, para si e sua familia, do estado do Pará a esta capital, quando dalli veio com licença, para tratamento de saude, como commandante do 4º batalhão de artilharia, por isso que, tendo sido posteriormente transferido para o 2º batalhão da mesma arma, a que actualmente pertence, teria direito a taes passagens, si por ventura estivesse naquella estado.

—A Repartição do Quartel-Mestre General mandando declarar ao commandante do 6º districto militar que deve ser dispensado do serviço da officina de alferes do arsenal de guerra do estado do Rio Grande do Sul, o operario José Garcia, nomeado provisoriamente pelo director do mesmo arsenal, visto não haver verba para occorrer a semelhante augmento de despeza, e prevenindo de que nesta data se mandam pagar pela thesouraria de fazenda os vencimentos a que tiver direito o referido operario.

Ministerio dos Negocios da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1892.

A Repartição de Quartel-Mestre General — Sendo aceito o alvitre proposto pelo director da colonia militar do Alto Uruguay, do cobrar-se uma taxa de cada um dos colonos que se utilisarem da alfona para fabrico da farinha de mandioca e do moinho para moer grãos, ultimamente alli construídos, como indemnização da despeza que se tem de fazer com um empregado que se encarregue da conservação daquelles aparelhos e com os artigos necessarios ao seu funcionamento, providencie-se para que o dito director organize e remeta a esta secretaria de Estado, pelos tramites legais, afim de ser approvada por este ministerio, uma tabella das quantias que deverão ser cobradas conforme o serviço prestado.—Francisco Antonio de Moura.

—Ao director da Escola Superior de Guerra declarando, para os fins convenientes, que o major do corpo de estado-maior de artilharia Manoel Ferreira das Neves Junior, que nessa escola exerce o logar de instructor e interinamente o de lente substituto da 1ª cadeira do 4º anno, tem direito aos vencimentos do emprego em que é effectivo e à gratificação do lente substituto, à vista do disposto no aviso

de 6 de agosto ultimo, ficando assim resolvido o requerimento que acompanhou o seu officio n. 112 de 14 de setembro seguinte.

—Ao commando da escola militar da capital declarando que ao soldado aludido ao corpo de alumnos dessa escola José da Silva Teixeira se permite prestar, no fim do anno lectivo, exame vago de geometria.

—Ao commando do Colégio Militar mandando admitir, como alumno interno gratuito, nesse collegio o menor Paulo Afonso Fragozo, filho do fallecido major de engenheiros João da Rocha Fragozo.

—A Repartição de Ajudante General:

Approvando a conta da administração da caixa da musica do 31º batalhão de infantaria, relativa ao 2º semestre de 1891, devendo remetter-se, por intermedio do commandante do 4º districto militar, ao do referido corpo, os documentos de despeza n. 7 de 73\$, n. 8 de 27\$500 e n. 9 de 95\$, para ser cobrada a multa de que trata o decreto n. 1115 A de 29 de novembro de 1890.

Nomeando secretario do commando geral da arma de artilharia o major Percilio de Carvalho Fonseca.

Transferindo para o 5º batalhão de artilharia o aprendiz-artifice do Arsenal de Guerra do estado do Pará Alipio Jeronymo de Assumpção, conforme pede sua mãe Jesuina Francisca Teixeira Lima.

Concedendo as seguintes licenças:

Aos paisanos Anonio de Lima Bueno Filho, Philadelpho da Silva Bueno e João Pedro Barbosa para se matricularem, em 1893, na Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul, si houver vagas o satisfizerem as exigencias regulamentares;

De tres mezes, para tratamento de saude, onde lhe convier, ao major do 4º batalhão de infantaria Joaquim Manoel Martins Moreira;

Mandando:

Declarar ao commandante do 6º districto militar que é approvada a nomeação, que fez o commandante da guarnição e fronteira de Bagé, do capitão do 30º batalhão de infantaria Carlos Frederico de Mesquita e do alferes do dito batalhão Luiz Ferreira Soares, para exercerem, este o logar de seu secretario e aquelle o de ajudante de ordens, devendo, porém, ser essas nomeações consideradas interinas até que haja officiaes de corpos especiaes ou reformados do exercito que possam desempenhar taes funcões;

Fazer carga ao ex-alumno da escola militar desta capital, Luiz José Alves, da quantia de 47\$, importância proveniente de um armamento completo a Winchester que extraviou, quando seguiu para o norte, fazendo parte da força que acompanhou os desterrados politicos;

Considerar por tres annos o engajamento que, por dous annos contrahiu, em 22 de novembro de 1890, o 1º cadete 2º sargento do 3º regimento de artilharia Manoel Saldanha de Castro, perdendo, porém, os fôros de cadete;

Contar, como tempo de serviço, ao 2º sargento do 3º batalhão de infantaria Marciano Avelino Cydrão o periodo decorrido de 28 de julho de 1881 a 28 de julho de 1887, em que esteve no exercito;

Dar passagem, até ao estado da Bahia, a expreza do exercito Elydio Pinto;

Inspeccionar de saude o alferes de infantaria João Barbosa Nogueira Rosa e os soldados Francisco Pinto Leal e Manoel Joaquim de Almeida, ambos do 1º regimento de cavallaria.

Requerimentos despachados

Tenente-coronel Francisco de Paula Pereira Fortes e Delfina Maria da Conceição.—Indefiridos.

Conselho supremo militar e de justiça

42ª ACTA DA SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1892

Aos 19 dias do mez de outubro de 1892, estando presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão da Passagem, Pereira Pinto, Visconde de Beurepaire Rohan, Barão de Miranda Reis, Elysario, Niemeyer, Tude Neiva e ministros adjuntos desembargadores Pindahyba de Mattos, Pinheiro e Martins.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario de guerra deu conta do expediente que foi lançado no livro competente; entrando nesta occasião o Sr. Visconde de Maracajú.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo conselheiro Pindahyba de Mattos:

Soldado João Martins de Souza, condemnado sem designação de pena, pelo crime de furto.

—Reformaram a sentença para condemnar o dito reo a um anno de prisão com trabalho.

Soldados Manoel Vicente dos Santos e Eduardo Paulino da Silva, o 1º condemnado a um anno de prisão e mais castigos por 1ª deserção aggravada, e o 2º a dous mezes de prisão e mais castigos por 1ª deserção simples. — Foram confirmadas as sentenças.

Pelo desembargado Fernandes Pinheiro:

Soldado Indalecio Millet Gemenes, condemnado a seis mezes de prisão e mais castigos por 1ª deserção simples. — Confirmaram a sentença.

Soldado naval Octavio José dos Santos, condemnado a um anno de prisão com trabalho por crime de insubordinação. — Confirmaram a sentença.

Soldado naval Severiano da Costa Cunha condemnado a seis mezes de prisão com trabalho por 1ª deserção simples. — Annullaram o julgamento por não se ter nomeado curador ao reo que é menor, e mandaram proceder a novo julgamento.

Pelo desembargador Souza Martins:

Soldado Diogo da Cunha, condemnado a quatro mezes de prisão e mais castigos por 1ª deserção simples. — Reformaram a sentença para o condemnarem a dous mezes de prisão e mais castigos, ter-se apresentado dentro de tres mezes.

Soldado Alexandre Francisco dos Santos, condemnado a um anno de prisão com trabalho visto por 2ª deserção simples. — Reformaram a sentença, para o julgarem reo de 3ª deserção simples, e o condemnaram a seis annos de prisão com trabalho.

Soldado Gregorio Nasiaseno de Castro, condemnado a seis mezes de prisão e mais castigos por 1ª deserção simples. — Reformaram a sentença, para o julgarem reo de 2ª deserção simples, e o condemnarem a dous annos do prisão com trabalho.

Ministerio da Agricultura

Foram concedidos os seguintes titulos de garantia provisoria pelo prazo de tres annos:

Por portaria de 7 do corrente, a Jean Baptiste Boisselot, residente nesta cidade, para um telephone de armaduras moveis, para um systema de intercomunicaçao, postal e telegraphica, funcionando pela electricidade e para um motor rotativo, funcionando a vapor de agua, gaz e outros fluidos sob pressão.

Por outra de 10 do corrente, a Alfredo Guimarães, morador nesta Capital Federal, para uma lanterna automatica para signaes.

Por outras de 13 do corrente:

A Carlos Frederico Graf, morador na comarca de Jundiaby, estado do S. Paulo, para uma nova serra para madeiras e outros materiaes, movida directamente por vapor e denominada — Serra C. F. Graf;

A Francisco Comas e Georges Drapier, moradores nesta cidade, para um novo systema de fornos para incinerar materias solidas, e para um forno aperfeiçoado para queimar gazes;

A Euzebio Maximiano Pires Ferreira, morador nesta cidade, para um appparelho destinado a seccar café ou qualquer cereal, denominado—Seccador Rodripies.

Por portarias de 19 do corrente:

Foram removidos:

O engenheiro José Antonio de Almeida Pernambuco, do logar de chefe do traf-go da Estrada de Ferro do Rio do Ouro para o de chefe de linha da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

O engenheiro Joaquim Dias da Cunha, do cargo de fiscal de 3ª classe da Estrada de Ferro Esprito e S. Francisco ao Chopim para o de fiscal da rede ferrea do estado de Pernambuco, sendo exonerados os engenheiros José Alipio Costallat do cargo de fiscal de 2ª classe da rede ferrea de S. Paulo e Caetano Alberto de Castro Nascimento de identico logar na rede de Pernambuco.

Foi prorogada por mais sessenta dias, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo gozo se achava o guarda-livros da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Manoel Pereira de Simas, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi exonerado o engenheiro fiscal de 4ª classe da rede ferrea do Espirito Santo, Luiz Antonio Schmidt Pereira da Cunha.

PRIMEIRA DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 19 de outubro de 1892

Communicou-se ao Ministerio da Guerra que foi solicitada do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens no sentido de ser o mesmo ministerio indemnizado da importancia de 22 barracas para soldados e 3 para officiaes fornecidas pelo Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul a commissão encarregada da exploração do ramal de Sant'Anna do Livramento da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguaiana.

Solicitaram-se do Ministerio do Interior providencias sobre os necessarios officios que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil tem enviado a este ministerio, representando contra a falta de pagamento, por parte da Intendencia Municipal desta capital, da quantia de 28:403\$508 proveniente de transportes de carne verde destinada ao abastecimento da cidade; importancia essa que, addicionada à de diversas contas já apresentadas pela referida estrada e ainda não satisfeitas, monta à de 478:024\$837.

Recomendou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que preste informacões sobre o que solicitou o Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, para ser fornecido pela mesma estrada e pelo prego por que foi adquirido, o carvão necessario ao serviço da iluminação electrica do edificio da Repartição Geral dos Correios.

Recomendou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros que informe em que exercicio foram adquiridos pela União os materiaes cedidos, por esse corpo, para o serviço de extincção de incendios do estado do Rio de Janeiro.

Recomendou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros que informe em que exercicio foi adquirido pela União o material cedido por aquelle corpo ao do estado de São Paulo.

Enviou-se ao Ministerio da Fazenda a planta dos terrenos da Quinta da Boa Vista cedidos à Estrada de Ferro Central do Brazil, à requisição do mesmo.

Requerimentos despachados

Dia 18 do outubro de 1892

Engenheiro Miran Latif, pedindo que, à vista do estado do cambio, sejam applicados aos trabalhos de sua empreitada de construção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, a contar do dia 1 de abril ultimo,

os preços da nova tabella approvada por portaria de 23 de julho findo.—Indefirido à vista do que dispõe o art. 41 das condicões geraes que regem o contracto do requerente.

Dia 19

Conde de Figueiredo, representado por seu procurador Samuel Graci, re-lamando contra o acto deste ministerio pelo qual foi ordenado que a importancia de 22 500\$ com que a Companhia de Obras Hydraulicas deixou de entrar para os cofres publicos para fiscalisação das obras de melhoramento do porto do Rio de Janeiro seja deduzida da caução depositada no Thesouro Nacional para garantia da execução do respectivo contracto.—Não ha que deferir. A caução está depositada para garantir a execução do contracto e por esta responde. Ao concessionario é que cumpre tratar da substituição si julga isso de seu interesse.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portaria de 17 do corrente, foi nomeado o auxiliar da Bibliotheca Nacional João Gomes do Rego para o logar de amanuense da mesma bibliotheca.

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado 3º official da administração dos Correios do estado do Pará o praticante de 2ª classe da mesma administração Manuel Maximino de Macedo.

Expediente do dia 5 de outubro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que, por decreto de 4 do corrente, foi exonerado Viriato de Souza Guimarães do logar de 1º official desta secretaria de Estado e nomeado para o mesmo logar o 2º official Alfredo Augusto da Costa Machado, que nesta data tomou posse e entrou em exercicio.

Ao director da Bibliotheca Nacional remetteram-se cinco pacotes contendo exemplares do *Diário do Governo Portuguez*, enviados pelo inspector geral das bibliothecas e archivos publicos de Lisboa, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores.

Dia 6

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que, conforme participou o director da Bibliotheca Nacional, em officio de 3 do corrente mez, falleceu, no dia 29 do mez proximo passado, o 1º official daquelle repartição Felisbino Manoel da Rocha Porto, que se achava no exercicio interino de chefe da secção de impressos, tendo sido designado para dirimir a mesma secção interinamente o 1º official João Aydan da Costa Imbuzeiro, que desde o dia 1 do corrente entrou em exercicio das respectivas funcões.

Ao governador do estado da Parahyba declarou-se, em resposta ao telegramma de 4 do corrente mez, que foi nomeado commissario do governo para fiscalisar os exames geraes de preparatorios a que se tem de proceder naquella estado, de accordo com as instrucções que baixaram com o decreto n. 1041 de 11 de setembro ultimo, o Dr. José Ferreira de Novaes.—Deu-se conhecimento ao nomeado.

Ao director da Escola Polytechnica declarou-se que, attendendo ao que requereram os alumnos do 3º anno do curso de engenharia civil daquelle escola Cesar Augusto Borges, Propicio Fernandes Balceiro, Joaquim de Souza Leão e Verissimo José de Mello, de accordo com a informacão constante do officio n. 111 de 19 de setembro ultimo, fica autorisado a permittir que os mesmos alumnos na primeira época de exames de hydraulica, unica cadeira que lhe falta para concluir o respectivo curso, prestem tambem exames dos exercicios praticos daquelle cadeira, sendo para esse fim consilrados validos os relatorios que apresentaram, correspondentes ao anno lectivo de 1891;

—Ao governador do estado do Piahy communicou-se, em resposta ao telegrama de 4 do corrente, que foi nomeado commissario do governo para fiscalisar os exames geraes de preparatorios a que se tem de proceder naquella estado, de accordo com as instrucções que baixaram com o decreto n. 1041 de 11 de setembro ultimo, o desembargador João Gabriel Baptista.—Deu-se conhecimento ao nomeado.

Dia 7

Ao inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal communicou-se que, por portaria desta data, foi nomeada Caci'da Francioni de Souza para exercer interinamente o logar de professora de portuguez e calligraphia de escolas publicas primarias do 2º grau para o sexo feminino.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

Ao director da Faculdade de Direito do Recife remetteram-se, afim de informar, o officio e mais papeis em que o director da Faculdade Livre de Direito da Bahia, em nome da respectiva congregação, pede a nullidade do exame do 2º anno do curso juridico prestado naquella faculdade pelo estudante Oscar Odilon Martins Barbosa, a vista dos motivos constantes do mesmo officio.

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes declarou-se, em resposta ao officio n. 407 de 26 de setembro ultimo em que trouxe ao conhecimento deste ministerio as indicações apresentadas e approvadas em sessão do conselho escolar relativos a materia de que traçam os arts. 32 e 80 dos estatutos vigentes que deve ouvir o mesmo conselho sobre mais algumas alterações que convenha fazer-se para de uma só vez expedir-se o decreto de reforma, de accordo com a authorisação que tem o Poder Executivo.

Dia 14

Declarou-se ao Ministerio da Guerra que foram dadas as necessarias ordens, afim de que possa praticar na secção telegraphica da cidade de Maceió o 2º cadete do 2º batalhão de infantaria Antero Fernandes do Melloiros Filho.

Dia 17

Communicou-se ao director geral dos telegraphos, que foram approvados o accordo feito com o representante da *South American Cable Company, Limited*, bem como as tarifas e mais condicões propostas, menos na parte relativa ao regimen europeu, visto não estar o Brazil comprehendido entre os paizes sujeitos a esse regimen; autorisou-se a designar o dia 20 de outubro corrente para a inauguração official das linhas da supracitada companhia.

Dia 18

Declarou-se ao director geral dos telegraphos, que a Casa da Moeda está autorisada a remetter à Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul a quantia de 40:000\$, por conta da qual já foi enviada a de 20:000\$, sendo 10:000\$ a 7 do corrente, conforme deu conhecimento a este ministerio o da Fazenda, em 14 do outubro actual.

Declarou-se ao mesmo que deverá providenciar afim de que compareça à inspecção da junta militar de saude do estado de Minas Geraes, o inspector de 2ª classe daquelle repartição Antonio Thomaz do Godoy, visto que nesta data solicitou-se do Ministerio da Guerra ordem nesse sentido.

Dia 19

Declarou-se ao commandante do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional que, não pode ser dispensado o tenente Emilio Guedes Castrioto Guimarães, do serviço desta secretaria do Estado, visto haver falta de pessoal na secção onde trabalha esse amanuense.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 19 do corrente foi creada uma agencia de correio de 4ª classe no logar denominado Santa Rita, municipio do Theropopolis, no estado do Rio de Janeiro, e nomeando a D. Jovita Rosa Duarte para exercer o cargo de agente.

INTENDENCIA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DR. PRESIDENTE

Dia 18 de outubro de 1892

Foram expedidas as seguintes portarias:
Ao Sr. Dr. secretario — Respondendo ao vosso officio em que solicitaes autorisação para destacar um dos funcionarios da secretaria para auxiliar o serviço eleitoral, tenho a declarar-vos que ficas autorizado a fazel-o; convido, entretanto, que para esse serviço designeis empregado de categoria, providenciando de modo que não seja prejudicado o expediente da dita repartição.
Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Ao Sr. Dr. procurador — Reitero-vos por esta a determinação constante das portarias de 8 de outubro sobre couros e contracto Carvalhaes, e bem assim a de 11 do mesmo mez, ainda relativa ao primeiro destes assumptos.
Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Ao Sr. Dr. secretario — Determinando por portaria de hontem ao Sr. Dr. director de obras que recebesse em sua repartição, independente de protocolisação na secretaria, os papeis referentes a obras, desse acto vos dou sciencia para vosso necessario governo.
Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Ao Sr. Dr. secretario — Cumpre que com a maior urgencia me remettesse todos os documentos existentes nesta Intendencia, relativamente ao mercado da Gloria.
Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Ao Sr. Dr. Aureliano Teixeira Garcia — Tendo em vista a urgencia de resolver-se sobre a vantagem ou desvantagem da collocação de *water-closets* na praça do Mercado, cumpra interpedes parecer sobre o assumpto com o calculo, pelo menos approximado, dos habitantes desse proprio municipal, para servir de base ao numero de *water-closets* que se deva instalar já para a servidão dos moradores daquelle estabelecimento, já para a do publico que o frequenta, caso se resolva a collocação de outros fora do dito mercado.
Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Ao Sr. Dr. secretario — Cumpre que informeis si, nos termos de minha portaria de 5 do corrente, foi anunciado nos jornaes de maior circulação desta cidade o edital de concorrência para a compra de duzentas quartolas de sebo existentes no matadouro de Santa Cruz.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Dia 19

Ao Sr. Dr. procurador — Constando a esta presidencia que os Srs. despachantes municipais fazem propaganda contra o novo codigo de posturas sobre construcções, attribuindo-lhe o inconveniente de difficultar e quasi impossibilitar o direito de edificar, inconveniente que não existe, o que tem verificado os pretendentes que mais cautelosos tem procurado o Sr. Dr. director de obras para colher informações, e porque de tal conducta resulta a intervenção directapara embarcar a execução de leis decretadas e sancionadas por poderes competentes, cumpra que advirtaes aos mesmos Srs. despachantes que, a continuatão delictuoso procedimento, será forçada esta presidencia a proceder com todo o rigor como no caso couber.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Ao Sr. Dr. secretario — Não acompanhando o vosso officio de 5 do corrente todos os papeis existentes nesta Intendencia relativa-

mente a Anacleto Rhodes, determino-vos que seja o expediente da secretaria prorogado até que me sejam remetidos os papeis alludidos que deixaram de acompanhar o supradito officio.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Ao Sr. director do tombamento — Cumpro que me forneças com urgencia todos os esclarecimentos relativos ao terreno onde está situada a denominada Praça da Gloria.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Ao Sr. Dr. secretario — Cumprindo zelar pelo interesse publico e dar plena execução ás posturas municipales, resolvo nesta data nomear os Srs. Drs. Nascimento Silva, Aureliano Garcia e Salvador Benevides para visitarem o edificio construido para mercado na Praça da Gloria e actualmente transformada em cortiço com o fim de informarem a esta presidencia sobre os seguintes pontos:

a) Si os quartos ou commodos do dito edificio, transformados em habitação, estão no caso de ser accommodados a tal destino por se acharem de accordo com as posturas municipales que regulam tal genero de construcções;

b) Qual o numero de habitantes de cada quarto ou commodo e o numero total de habitantes do edificio;

c) Qual o numero de *water-closets* instalados no edificio, e si obedecem á proporção exigida pela Inspectoria de Hygiene para as habitações collectivas;

d) Si o systema de esgotos é completo, abrangendo o serviço de aguas servidas e materias fecaes.

Do que vos dou sciencia para as devidas communicações.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Ao Sr. Dr. secretario — Cumpre que com a maxima urgencia me forneças todas as informações que digam respeito ao antigo mercado da Gloria, de modo a ser esta presidencia esclarecida dos processos, licenças, resoluções ou quaisquer actos, enfim, por que fosse autorizada a transformação do mencionado mercado em estalagem.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

—Ao Sr. administrador da Recebedoria da Capital Federal foi expedido o seguinte officio:

Devenho providenciar sobre interesses municipales gravemente comprometidos pela transformação do mercado da Praça da Gloria em estalagem, com graves inconvenientes para a saúde publica, desvantagem para a população da zona da cidade a que podia servir aquelle estabelecimento utilizado para o fim a que foi destinado, peço-vos que pela repartição a vosso cargo vos digneis de informar-me o que constar sobre o facto da transformação a que alludo.

Saude e fraternidade.—Ao Sr. Dr. João Cruvello Cavalcante, muito digno administrador da Recebedoria do Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 18 de outubro de 1892.....	3.810.003\$583
Idem do dia 19.....	205.281\$089
	4.081.375\$272
Em igual periodo de 1891..	4.993.951\$757

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 19 de outubro de 1892.....	18.351\$669
Idem do dia 1 a 19.....	487.614\$502

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro.—Pagam-se hoje as folhas de subvenção ás escolas particulares, férias do Instituto Benjamin Constant e do Jardim Botânico, pensão das praças reformadas, no quartel do Campo e amanhã ás que se acham na ilha do Bom Jesus e ao pessoal do Rio do Ouro, no dia 22 2ª e 3ª residencia, e no dia 23 a 1ª e Penha.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas:

Pelo *Destierro*, para Santos, Cananéia, Iguaçu, e mais portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Baross*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 idem.

Pelo *Petropolis*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 idem.

Pelo *Colombo*, para Bahia, Tenerife, Genova e Napoles, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até á 2, objectos para registrar até á 1 idem.

— Amanhã:

Pelo *Itataya*, para Imbetiba, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pela *Itaoca*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Curitiba*, para Bahia, Macieiro e Pernambuco, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

EDITAES E AVISOS

Intendencia Municipal

SECRETARIA

Pela Secretaria Municipal e de ordem do Sr. Dr. presidente da Intendencia, convida-se os proponentes ao fornecimento de artigos do expediente para as repartições municipales a comparecerem á mesma secretaria, sexta-feira, ao meio-dia, afim de receberem da commissão de exame das respectivas propostas os esclarecimentos precisos, que os habilitem a formular as ditas propostas nos termos restrictos da concorrência com a indemnisação dos artigos necessarios aos trabalhos das repartições e respectivos preços á vista de amostras, que na occasião lles serão presentes.

Secretaria Municipal, 19 de outubro de 1892.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Intendencia Municipal

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE 200 QUARTOLAS DE SEBO

O cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal deliberou mandar novamente prorogar a concorrência para a compra de 200 quartolas de sebo, existentes no Matadouro de Santa Cruz, devendo os pretendentes enviar suas propostas, em carta fechada á secretaria municipal, até ao dia 22 do corrente mez, com a declaração do preço, afim de ser preferida a proposta mais vantajosa.

Secretaria Municipal, 18 de outubro de 1892.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Guarda Nacional

ORDEN DO DIA N. 73

Estando designado o dia 30 do corrente para proceder-se nesta capital a eleição para os cargos de intendentes municipales, e convido que o eleitor guarda ou official fique nesse dia livre e desembaraçado de qualquer serviço que o possa impedir de cumprir esse dever politico, determino que nos dias 29, 30 e 31 tambem do corrente, nenhuma formatura se faça nos corpos da guarda nacional sob meu commando e que os officiaes e guardas fiquem dispensados de comparecer aos respectivos quartéis naquelles dias.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, em 19 de outubro de 1892.—
Estevão José Ferraz, general de brigada.

Thesouro Nacional

CONCURSO PARA OS LOGARES DE GUARDA-MÓR E SEUS AJUDANTES DAS ALFANDEGAS DA REPUBLICA.

De ordem do Sr. presidente da commissão faço publico que está marcado o dia 24 do corrente para ter começo ás 9 1/2 horas da manhã, nesta repartição, o concurso, annuciado por edital da secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda de 19 de julho ultimo, para o preenchimento dos logares de guarda-mór e seus ajudantes de diversas Alfandegas da Republica.

Os candidatos deverão comparecer afim de, informados dos despachos dados a seus requerimentos, terem inscripção ou satisfizerem requisitos legais e necessarios para poder-se admittil-os a ella até 22 do corrente.

Thesouro Nacional, 16 de outubro de 1892.—O secretario, *Francisco P. da Silva Macho*.

Caixa de Amortisação

Para conhecimento de todos, faz-se publico que a junta administrativa desta repartição continuará, com a assistencia do presidente do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, a conferencia amanhã 20 do corrente, ás 11 horas da manhã e no dia seguinte ás 10 hora a queima dos bilhetes do extinto Banco dos Estados Unidos do Brazil, que lhe ficaram pertencendo quando o mesmo Banco se fundiu com o da Republica, comprehendendo esse trabalho 110.000 bilhetes de 10\$000 da 10ª a 20ª series, 100.000 de 20\$000 da 4ª serie; 100.000 de 5\$000 da 2ª serie e 35.000 de 200\$000 da 1ª serie, todos da 1ª estampa.

Caixa de Amortisação. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1892.—*M. A. Galvão*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos ns. 1, 2, 3, 4 e 5 (açougue, padaria, mantimentos para a esquadra e escola naval e dietas para o hospital de marinha).

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do commissariado geral da armada faço publico que, em cumprimento ao aviso n.2.460 de 5 do mez vigente, o conselho economico, reunir-se-ia no dia 20 do corrente ás 11 horas da manhã, em uma das salas desta repartição, afim de receber propostas para o fornecimento durante o proximo futuro exorcicio, dos artigos que constituem os grupos supra-mencionados:

Os Srs. concorrentes deverão satisfazer na parte que lhes diz respeito, todas as exigencias do regulamento anexo ao decreto n. 946 de 1 do novembro de 1890, as quaes são:

1.ª Encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa que llo será fornecida pelo secretario do commissariado a qual datará o assignará, para ser apresentada ao conselho economico.

2.ª Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no logar, dia e hora annunciados não só as suas propostas como as amostras correspondentes.

3.ª Exibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre. Esses documentos llo serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

4.ª São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriais da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circunstancias devidamente provadas.

Ficam desde já prevenidos de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta capital, pelos mesmos preços por que propoñiam fornecer a este commissariado todos os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho.

Para os demais esclarecimentos relativos a boa orientação do presente edital dirijam-se á secretaria desta repartição.

Commissariado Geral da Armada, 8 de outubro de 1892.—*Luiz de Sancta Catharina Baptista*.

Intendencia da Guerra

HABILITAÇÕES

Tendo-se de annunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 1º semestre de 1903, de ordem do Sr. coronel intendente convido as pessoas que pretendem fornecer tais artigos a virem habilitar-se na forma do regulamento em vigor, até o dia 27 do corrente mez.

Aquellas pessoas que se acham habilitadas deverão contudo apresentar, em requerimento dirigido ao conselho de compas, o bilhete de imposto pago no Thesouro Nacional, correspondente ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1892.—O secretario.—*A. B. da Costa Ayalar*.

Directoria da Agricultura

Pelo presente se faz publico que a Directoria da Agricultura, do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas recebe propostas em carta fechada, até o dia 1 de dezembro proximo, para a construcção, uso e gozo de dous edificios, na praça da Aclamação, destinados a todo o serviço proprio dos estabelecimentos denominados *cafés* e *restaurants* de conformidade com os planos existentes na mesma directoria, e sob as condições abaixo mencionadas.

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, contribuição annual pelo uso e gozo do mesmo e idoneidade do proponente.

I
E' concedido com..... por..... annos o uso e gozo dos dous edificios que construir para o serviço proprio dos estabelecimentos denominados *cafés* e *restaurants*, de conformidade com os planos approvados por S. Ex. o Sr. ministro desta repartição, e mediante a obrigação de pagar annualmente, durante o referido prazo, a quantia de... em trimestres adelantados.

II
A construcção dos referidos edificios se effectuará no prazo de 12 mezos, contados da data da assignatura do referido contracto.

III
Si no fim desse tempo não estiverem concluidas todas as obras em condições de entrarem immediatamente em uso, o contractante ficará sujeito á multa de 5.000\$, designando-se então novo prazo não excedente de tres mezes. Terminado este se llo importará segunda multa de 5.000\$ no caso de não estar satisfeita a obrigação constante da presente clausula. Si ainda fuido o terceiro prazo de tres mezes, que llo pod rá ser concedido, não estiverem concluidas todas as obras indicadas, será rescindido o contracto, sem indemnisação de qualquer especie ao contractante pelos trabalhos já effectuados, os quaes ficarão pertencendo ao Estado.

IV
O administrador do parque terá a seu cargo a inspecção dos trabalhos e escolha

dos materiaes empregados, em cumprimento restricto dos planos, podendo suspender os ditos trabalhos, si não forem attendidas e executadas as suas prescripções.

V
O contractante obriga-se a manter os edificios interna e externamente, assim como todas as suas dependencias, em estado de perfeita conservação no decurso do tempo do contracto, de modo que, fuido este, entregue tudo ao governo no mesmo estado em que se achava ao começar o seu uso.

VI
O contractante prestará no Thesouro Nacional, antes da assignatura do respectivo contracto, uma fiança de 10.000\$, para garantia das obrigações contrahidas o para o pagamento das multas em que incorrer.

VII
Os *cafés* e *restaurants* estabelecidos nos referidos edificios estarão sob a immediata vigilancia da policia, podendo ser fechados todas as vezes que, por negligencia ou culpa do contractante, se commetterem actos offensivos á decencia e moralidade publica. As multas por infracções do regulamento do parque ou por negligencia não excederão de 200\$000.

VIII
E' direito exclusivo do contractante fazer commercio de *restaurants* nos sobrados dos edificios, e de *café* nos pavimentos, assim como nas áreas contiguas, estabelecer coretos para concertos instrumentaes e vocaes, theatrinhos Guignol para creanças e jogos de simples recreio; o contractante terá igualmente direito de alugar cadeiras nas ruas do jardim, carrinhos puxados á mão, velocipedes de todos os generos, estabelecendo corridas á pé e de velocipedistas.

IX
O contractante obriga-se a respeitar e fazer cumprir, quando isto llo couber, os regulamentos e instrucções dados para o serviço policial do parque, que ficará aberto nos dias feriados até ás 11 horas da noite e nos dias uteis até ás 10, menos em tempo de chuva.

X
Findo o prazo do contracto, os edificios o quaesquer construcções feitos pelo contractante no interior do parque ficarão pertencendo ao Estado. O mesmo se dará, si o contractante conservar os edificios fechados ou sem applicação ao fim a que se destinam.

Directoria da Agricultura, 18 de outubro de 1892.—O director, *Jeronymo H. de Calazans Rodrigues*.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Em cumprimento á ordem do Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, constante do aviso n. 82 de 6 do corrente, convido os concessionarios e companhias cessionarias de contractos para a fundação do nucleos colonias, constantes da relação abaixo, para, dentro do prazo improrrogavel de 30 dias, contados desta data, apresentarem a esta repartição documento provando terem feito os depositos a que são obrigados para pagamento das despesas de fiscalisação, sob pena de caducidade dos referidos contractos.

Capital Federal, 24 do setembro de 1892.—
Lycurgo José de Me'lo, inspector geral.

Relação a que se refere o edital acima

Companhia Colonizadora e Industrial.
Companhia Colonial S. Paulo e Paraná.
Companhia Lavoura e Colonisação de São Paulo.

Companhia Agricola do Parapanema.
Companhia Metropolitana do Paraná.
Companhia Estrada do Ferro Rio Doce e Cuieté.

Companhia de Colonisação Agricola e Viação Ferro.

Francisco das Chagas Pinto Salles.
Custodio Justino das Chagas.
Gaudencio Pereira de Quadros.
Jacinto Machado Bittencourt.
João Enet.

tradas realizadas, em benefício da companhia suppleante, segundo preceituação o art. 34 do decreto citado e art. 4 do decreto 850 de 13 de outubro de 1890. D. A. esta, P. e E. deferimento, Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 1892. O advogado, H. C. Leão Teixeira. Esta inutilizada uma estampilha de 200 reis. Despacho: Ao Dr. Montenegro. Rio, 12 de Setembro de 1892 — Silva Mafra, Despacho: D. Notifique-se. Rio, 12 de Setembro de 1892. —Montenegro. Distribuição: D. a Leitão, 12 de Setembro de 1892 — J. Conceição. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos accionistas da Invenível Companhia Manufactureira de Calçados, que ainda não realizaram todas as chamadas de capital. Numero de seções: Banco de S. Paulo e Rio, 150 ações, 6ª chamada 10 %, 7ª chamada 10 %, importância 6.000\$. Multa de 10 %, 600\$. Total 6.600\$. Nota: o prazo de prorrogação para a realização das chamadas findou em 20 de julho deste anno, Capital Federal 5 de setembro de 1892. —Tristão de Araripe Macado, guarda-livros—Visto. —Alencar Lima, presidente da Companhia. (Esta inutilizada uma estampilha de 200 reis.) E por virtude do despacho supra se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de um mez, contado da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem à Invenível Companhia Manufactureira de Calçados as entradas em atraso para o supplemento do capital de chamadas, visto não o terem feito na occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas ações vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos à mesma companhia, podendo esta e se não sejam vendidas, por falta de compradores, tas ações, declará-las perdidas, apropriando-se das entradas ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas propriedades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar, se passou este e mais tres de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Diário Official e Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital e sede da mesma companhia, e afixadas na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 15 de Setembro de 1892. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subrevi. —Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

De convocação de credores da massa fallida do Conde de Leopoldina para se reunirem na sala dos despachos desta Camara Commercial, no dia 28, a 1 hora da tarde, a rua da Constituição n. 47, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata por abandono.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal, etc.

Faço saber a quem o presente edital de convocação de credores vir que por parte do Conde de Leopoldina, me foi dirigida a petição do teor seguinte: —Exm. Sr. Dr. juiz commercial — O Conde de Leopoldina, ex vi do art. 55 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, requer a convocação de seus credores para lhes apresentar proposta de concordata por abandono, na forma do art. 43 do mesmo decreto. Assim é designado o dia, hora e lugar da reunião, pelo sejam passados os editaes segundo o referido decreto, tit. III, e offereça com esta a proposta. E para deferimento. —Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1892. —Conde de Leopoldina. —O advogado, Carlos d'Almeida. (Esta inutilizada uma estampilha de 200 reis.) —Despacho: Como requer, com o prazo de oito dias. —Rio, 18 de outubro de 1892. —Salvador Moniz. —Proposta: O Conde de Leopoldina propõe aos seus credores com o data por abandono de todos os seus bens

sem reserva alguma, nos termos e com todos os effectos do art. 43 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890. —Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1892. —Conde de Leopoldina. (Esta inutilizada uma estampilha de 200 reis.) —Despacho: Como requer, com o prazo de oito dias. —Rio, 18 de outubro de 1892. —Salvador Moniz. —Proposta: O Conde de Leopoldina propõe aos seus credores com o data por abandono de todos os seus bens

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 19

O Banco Paris e Rio adoptou a taxa de 145/8 d. sobre Londres e os outros bancos a de 14 1/2 d. De manhã appareceram de novo tomadores, e a taxa official foi reduzida a 14 1/4 d., que regulou até a ultima hora; porém houve um momento durante o qual nem todos os bancos saçavam à taxa official.

No mercado houve pouco movimento, constando as transacções do dia de letras bancarias de 14 1/2 a 14 1/4 d., de papel repassado a 14 5/8 d. e de papel particular aos extremos de 14 1/2 a 14 1/4 d.

A ultima hora o London & River Plate Bank saçava francamente a 14 1/4 d. e cotava-se o papel particular a 14 3/8 e 14 1/2 d., conforme o prazo.

As taxas officiaes afixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$..... 14 1/4 a 14 5/8 d., a 90 d/v Paris, por franco..... 651 a 670 rs., a 90 d/v Hamburgo, por marco 895 a 826 rs., a 90 d/v Italia, por lira..... 649 a 688 rs., a 3 d/v Portugal..... 306 a 329 %, a 3 d/v Nova-York, por dollar 3\$460 a 3\$530, à vista.

Cotações officiaes

Apolices
Apolices geraes de 1.000\$, 5 %.. 1.028\$000
Ditas idem, idem..... 1.030\$000
Conversivas miudadas, 4 %..... 1.053\$000
Ditas idem, idem..... 1.055\$000
Ditas do estado do Rio, miudadas. 1.000\$000
Ditas do estado de Minas, 6 %.. 995\$000

Bancos
Banco da Republica..... 78\$500
Dito idem..... 79\$000
Dito idem..... 79\$500
Dito do Brazil, 1ª serie..... 212\$000
Dito do Commercio, 1ª serie.... 200\$000
Dito Iniciador..... 78\$000
Dito idem..... 78\$500
Dito Rural, 1ª serie..... 258\$000

Companhias
Comp. Nova Era Rural do Brazil, 35 %..... 3\$000
Dita Obras Hydraulicas..... 2\$000
Dita Brasileira de Calçados..... 7\$000
Empresa Obras Publicas, int..... 18\$000
Dita idem..... 20\$000
Dita U. das Industrias Brazilleiras..... 5\$000
Comp. Viçoso Sapucahy..... 7\$000

Debitivos
Debs. da Comp. Sorocabana..... 70\$000
Dita Geral Estradas de Ferro, 220..... 1\$000
Leões
Letras de União Agricola Credito R. do Brazil..... 83\$000
Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1892. —O presidente, Thomas Rubello. —O secretario J. Aquino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas na dia 18 de outubro nas estações de S. Diogo e Maritima

	Desde 1 do mez	
Aguardente....	24	100 pipas.
Assucar.....	—	34.100 kilograms.
Algodão.....	—	3.300 »
Cañ.....	272.728	5.524.401 »
Carvão vegetal. 68.750	1.202.966	»
Fumo.....	5.934	114.717 »
Madeiras.....	—	6.480 »
Queijos.....	4.321	106.356 »
Toucinho.....	3.975	92.907 »
Diversas.....	10 193	249.144 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco das Classes Laboriosas

PARECER DO CONSELHO FISCAL E RELATORIO DA DIRECTORIA QUE TEM DE SER APRESENTADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 26 DE OUTUBRO DE 1892

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas—De conformidade com a nossa lei social, o conselho fiscal examinou as contas e balanços do nosso banco, relativos ao anno economico de julho de 1891 a 30 de junho de 1892 e bem assim o relatorio da illustre directoria.

Por esse documento escripto com toda a franqueza e sinceridade poderão os Srs. accionistas conhecer as operações, o estado do nosso estabelecimento, e apreciar os esforços empregados pelos seus administradores para attenuarem quanto possível, as consequencias da notoria e prolongada crise que a praça do Rio de Janeiro está atravessando.

Atenta em cumprimento de seu dever o conselho fiscal verificou que a escripturação do banco se acha em dia e feita com toda a clareza e precisão, cabendo, portanto, louvar o pessoal do banco.

Pelos balanços e contas annexos ao relatorio da directoria, se reconhece que a situação do banco, longe de incutir receios pelo seu futuro, faz nascer esperanças de que muito melhorará, principalmente si a nascente *seção de seguros de vida*, tiver o incremento que é de esperar.

O conselho fiscal é pois de opinião que sejam approvadas as contas, louvando-se a directoria pelo zelo e prudencia com que se tem dedicado aos interesses do banco.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1892. —Dr. Paulo Cesar de Andrade. —Henrique Chaves. —José Marques de Carvalho.

Relatorio

Srs. accionistas—A directoria do Banco das Classes Laboriosas vem pela segunda vez desempenhar o seu dever imposto no art. 40 § 10 dos estatutos, prestando suas contas o informando os Srs. accionistas das occurrencias mais importantes deste anno bancario.

No nosso ultimo relatorio já nos achavamos em começo de uma crise financeira, que nos inspirava grandes receios; hoje estamos no meio della. E' um verdadeiro cyclone financeiro, com os seus dous bordos: um perigoso e outro manejava.

A directoria tem feito o possível para se conservar neste bordo, havemos por força de soffrer avarias mas esperamos da Divina Providencia que poderemos viver, e talvez mesmo mais tarde sejamos recompensados de tantos cuidados.

Dizemos que esperamos da Divina Providencia porque na actualidade não se pôde contar com coisa alguma; devolores que sempre foram tidos por honestos, de repente apresentam-se em condições extremamente duvidosas, de maneira que não se sabe o que prever.

O infausto fallecimento do venerando conselheiro Diogo, digno gerente do Banco do Brazil, nos foi muito sensível pelo respeito e dedicação que lhe consagravamos, entretanto, sua falta não affectou os interesses deste Banco; tendo encontrado alli sempre o mais benevolento acolhimento; somente como medida de prudencia, temos sido levados a amortizar nosso debito, o que fizemos em quantia avultada, motivo principal da diminuição de nossos lucros.

Pelo abaixamento da taxa do cambio que de julho de 1891 a 30 de junho de 1892 passou de 17 3/4 a 10 1/2, isto é cada uma libra que valia 13. \$521, paga-se a 22:\$857 ou 99 % mais do que o anno passado, e por ali podeis ver os prejuizos que deve ter soffrido o commercio, todo o paiz e o proprio governo para pagar as differenças da importação em ouro e os compromissos do paiz, não contando o augmento de preço de todos os objectos de consumo e dos alugueis de casas, causa de graves embaraços e soffrimentos de toda a população.

Infelizmente este estado durará até que se tomem medidas decisivas para evitar a depreciação do nosso meio circulante e emquanto estas providencias não forem tomadas o estado de soffrimento geral continuará.

Dahi este desanimo que observamos e o receio e difficuldade de dar expansão aos recursos que temos.

Não ousamos cumprir vossas ordens fazendo das novas chamadas como era necessario; portanto continuando nas nossas despesas inevitaveis, será a nossa posição sempre mesquinha e hoje é preciso sahir della, do contrario como já vos disse, acabaremos por não poder obter vantagens.

Seguros de vida

Achamo-nos em condições de caminhar, os nossos estudos se completaram e começamos nossas apurações; vão lentamente, porque ainda não encontramos agentes que se compenetreem de sua posição, inocos intelligentes habituados à vida facil dos negocios da praça, não se resolvem a vir como agentes de seguros exercer sua actividade, visto estar cheio de embaraços aquelle caminho. Temos lutado e apaz de nossa posição modesta temos encontrado o ciúme das companhias estrangeiras que nos perseguem com um encarnicamento digno de melhor causa, tendo uma dellas usado de meios pouco em relação com os sentimentos elevados de seu mister e posição.

Esta luta inexplicavel é devida principalmente ao pouco conhecimento que tem o nosso povo das cousas e da pouca attenção que a administração do paiz presta nos abusos de toda a ordem, que praticam certas companhias estrangeiras, que tem no Brazil privilegios que não possuem no seu paiz, podendo em nossa terra dispor do tudo sem fiscalização e sem lei, a qual só é feita para tolher nossas ações e deixar campo vasto e livre a operações que as impediriam de funcionar nos logares de sua proveniencia.

Bastava o governo considerar que a ser verdadeira a enorme voga que ellas dizem ter, as companhias estrangeiras pela exportação de capitales de seguros trazem um contingente grave à questão de cambio e só por esse lado diviam em nosso paiz eslar sujeitas a outros regulamentos que não os actuaes.

A epidemia do cholera que nos ameaça deve ser tomada em consideração para sabermos que marcha ha a seguir e si haverá vantagem em não apressar o nosso movimento, e até vermos como nos devemos conduzir em tão triste e perigosa eventualidade.

Em todo caso precisamos que nos entre dinheiro, quer das entradas avarizadas, quer das novas chamadas que não ousamos fazer, receando causar embaraços, attenta a situação difficil da praça; o movimento moroso das entradas das ações, vê-se do annexo que acompanha este, e sobre elle não fazemos comentarios.

A directoria tem empregado todos os esforços para se manter em posição de conservar o capital social, o que melhor se observará dos balancetes annexos.

Em 31 de dezembro de 1891 tinhamos de pagar:

Por contas correntes.....	132:912\$333
Por ditas de peculio.....	5:570\$936
Total.....	138:483\$269

E existiam:

Em caixa.....	56:798\$998
Disponivel em conta corrente no Banco do Brazil.....	90:752\$710
Total.....	147:552\$708

Em 30 de junho proximo passado tinhamos de pagar:

Por contas correntes.....	59:183\$819
Por ditas de peculio.....	7:600\$600
Total.....	66:783\$819

E existiam:

Em caixa.....	39:398\$845
Disponivel em conta corrente no Banco de Brazil.....	102:381\$770
Total.....	141:780\$615

Durante o anno bancario, findo em 30 de junho proximo passado, foram distribuidos para dividendos nos dous semestres 109:101\$100.

O fundo de reserva estatutario ficou em...

13:880\$100

Tendo sido creado um fundodereerva especial de....

20:000\$000

Edificio do banco:

Em 12 de janeiro de 1892 foi comprado o predio da rua do Hospicio n. 15 pela importância total, comprehendendo todas as relativas despesas de

91:104\$850

Movimento geral da caixa:

Saldo em 30 de junho de 1891.....

70:582\$723

Por entradas no 1º semestre....

14:726:341\$490

Idem no 2º semestre....

7:906:404:394

Saldo em 30 de junho de 1892.....

22.632:745\$834
22.703.328\$607

Por sahidas no 1º semestre....

14.740:125\$215

Idem no 2º semestre....

7.923:804\$547

Saldo em 30 de junho de 1892.....

39:308\$845

Contas correntes com o Banco do Brazil

Saldo do nosso credito em 30 de junho de 1891.....

153:726\$650

Por s/debito no 1º semestre....

5.003:738\$440

Idem no 2º semestre....

1.585:906\$830

Saldo em 30 de junho de 1892.....

6.589:645\$270
6.743:371\$920

Por s/credito no 1º semestre....

5.036:711\$380

Idem no 2º semestre....

1.574:278\$770

Saldo de s/credito em 30 de junho de 1892.....

102:381\$770

Carteira:

Letras a receber:

Saldo em 30 de junho de 1891.....

375:900\$524

Por descontadas no 1º semestre....

2.103:050\$946

Idem no 2º semestre....

1.713:056\$350

Saldo em 30 de junho de 1892.....

3.816:107\$296

Letras caucionadas:

Saldo em 30 de junho de 1891.....

459:583\$750

Por descontadas no 1º semestre....

2.291:680\$840

Idem no 2º semestre....

1.646:827\$500

Saldo em 30 de junho de 1892.....

3.938:488\$340
4.398:077\$000

Emprestimos a funcionarios:

Saldo em 30 de junho de 1891.....

23:065\$670

Por letras pagas no 1º semestre....

19:245\$666

Idem no 2º semestre....

125\$000

Saldo em 30 de junho de 1892.....

3:693\$004

Contas correntes com garantia

Saldo em 30 de junho de 1891.....

501:041\$222

Debitado no 1º semestre....

459:301\$859

Dito no 2º semestre....

211:050\$695

Saldo em 30 de junho de 1892.....

670:952\$355
1.171:993\$777

Creditado no 1º semestre....

274:474\$510

Dito no 2º semestre....

216:164\$300

Saldo em 30 de junho de 1892.....

490:638\$510
681:355\$267

Depósitos:

Por contas correntes

Saldo em 30 de junho de 1891.....	93:409\$404
Depositado no 1º semestre... 1.481:204\$279	
Dito no 2º semestre... 454:921\$337	
	1.936:125\$616
	2.029:535\$020

Retirado no 1º semestre... 1.441:701\$350	
Dito no 2º semestre... 528:649\$851	
	1.970:351\$201

Saldo em 30 de junho de 1892.....	59:183\$819
-----------------------------------	-------------

Por contas correntes de pecúlio

Saldo em 30 de junho de 1891.....	7:071\$560
Depositado no 1º semestre... 2:846\$356	
Dito no 2º semestre... 5:457\$712	
	8:304\$068
	15:375\$628

Retirado no 1º semestre... 4:346\$980	
Dito no 2º semestre... 3:428\$056	
	7:775\$036

Saldo em 30 de junho de 1892.....	7:600\$592
-----------------------------------	------------

Por letras a dinheiro a prazo

Saldo em 30 de junho de 1891 que foi retirado no 1º semestre.....	21:886\$500
---	-------------

Fundo de reserva

Importancia debitada em 30 de junho de 1891, segundo os arts. 6º e 9º do título II dos estatutos do Banco....	8:758\$899
---	------------

No 1º semestre:	
1% sobre os lucros líquidos de 101:008\$123.....	1:010\$081
Metade dos lucros que restam em 4:523\$051.....	2:266\$825
Multa sobre as entradas das ações.....	999\$150
No 2º semestre:	
1% sobre os lucros líquidos de 55:908\$865.....	559\$088
Metade dos lucros que restam em 252\$621.....	126\$307
Multa sobre as entradas das ações.....	159\$750

Total em 30 de junho de 1892.....	13:380\$100
-----------------------------------	-------------

Conclusão

A directoria aproveita a occasião para agradecer aos dignos membros do conselho fiscal seus prudentes conselhos.

Além do que acaba de expressar ella está prompta a prestar todas as informações e a dar qualquer outro esclarecimento que seja necessario, reservando alguns sobre seguros para o momento da reunião da assembleia.

Antonio de Araujo Ferreira Jacobina. — Francisco Alvaro de Queiroz Nogueira. — Joaquim Arsenio Cintra da Silva.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Capital por 40.000 ações de 50\$ subscriptas.....	2.000:000\$000
Saldo a receber.....	444:190\$000
Capital real usado.....	1.555:810\$000

Activo

Caixa: saldo existente.....	56:798\$098
Carteira:	
Letras a receber.....	310:974\$260
Ditas caucionadas.....	434:730\$000
Empréstimos a funcionarios.....	3:820\$004
	749:574\$204

Valores diversos:

Títulos depositados.....	1.715:584\$840
Caução da directoria.....	30:000\$000
	1.745:584\$840

Creditos diversos:

Banco do Brazil: saldo disponível.....	90:753\$710
--	-------------

Contas correntes com garantia.....	685:868\$571
	776:622\$281

Mobiliã.....	10:000\$000
Diversos:	
Saldo de varias contas.....	230:389\$400
	3.568:969\$783

Passivo

Capital realiado.....	1.555:810\$000
Fundo de reserva.....	13:034\$955
Fundo de reserva especial.....	20:000\$000
	1.588:844\$955

Depositos de valores:

Depositantes.....	1.715:584\$840
Directoria — conta de caução.....	30:000\$000
	1.745:584\$840

Debitos diversos:

Contas correntes.....	132:912\$333
Contas correntes de pecúlio.....	5.570\$936
	138:483\$269

Dividendos do banco:

1º e 2º — saldo a pagar... 7:914\$700	
3º, a 8%, ao anno sobre o capital realiado... 62:232\$400	
	70:147\$160

Imposto sobre dividendos.....	1:405\$491
Honorarios do conselho fiscal.....	1:800\$000
Porcentagem da administração.....	4:036\$420

Perdas e lucros:	
Saldo que passa para o novo semestre.....	18:667\$648
	3.568:969\$783

	3.568:969\$783
--	----------------

S. E. ou O. — Antonio de Araujo Ferreira Jacobina, presidente. — E. Pettinau, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE PERDAS E LUCROS NO SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Debito

Juros de contas correntes.....	4:500\$605
Juros de contas correntes de pecúlio.....	221\$156
	4:721\$761

Redescontos diversos.....	53:702\$540
---------------------------	-------------

Menos os que passaram para o novo exercicio.....	8:767\$058
	44:994\$582

Ordenados da administração.....	10:999\$080
Ditos dos empregados.....	11:174\$000
Aluguel do predio.....	2:340\$000
Impostos diversos.....	110\$200
Despesas de expediente e outras.....	6:320\$581
	30:944\$761

Fundo de reserva.....	3:276\$906
Fundo de reserva especial.....	20:000\$000
	23:276\$906

Dividendos do banco:	
3º ou 8% ao anno sobre o capital realiado.....	62:232\$400
Honorario do conselho fiscal.....	1:800\$000
Porcentagem da administração.....	2:020\$160

Despesas de instalação:	
Abatimento nesta conta.....	4:407\$160
Contracto de arrendamento:	
Abatimento nesta conta.....	2:136\$000

Mobiliã:	
Abatimento nesta conta.....	1:463\$180
Imposto sobre dividendos.....	1:405\$491

Saldo que passa para o novo semestre.....	18:667\$648
	198:070\$049

Credito

Saldo vindo do exercicio passado.....	10.500\$086
---------------------------------------	-------------

Juros de letras a receber.....	56:444\$032
Menos os que passaram para o seguinte semestre.....	13:332\$230
	43:108\$802

Juros de letras caucionadas.....	58:015\$870
Menos os que passaram para o seguinte semestre.....	11.836\$350
	46:179\$320

Juros de contas correntes com garantia.....	39:189\$859
Juros de mora de letras.....	3:922\$060
Lucros diversos.....	38:768\$500

Desconto a liquidar no seguinte semestre.....	16:400\$322
	98:281\$841
	198:070\$049

	198:070\$049
--	--------------

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891. — E. Pettinau, guarda-livros.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1892

Capital por 40.000 ações de 50\$ subscriptas.....	2.000:000\$000
Saldo a receber.....	467:710\$000
Capital realiado.....	1.562:290\$000

Activo

Caixa: saldo existente.....	39:398\$845
Creditos diversos.....	

Banco do Brazil saldo disponível.....	102:381\$770
Contas correntes com garantias.....	681:355\$267
	783:737\$037

Carteira:	
Letras a receber.....	297:308\$770
Letras caucionadas.....	165:316\$250
Empréstimos a funcionarios.....	3:695\$004
	466:350\$024

Valores diversos.....	
Títulos depositados.....	1.600:911\$500
Caução da directoria.....	30:000\$000
	1.636:911\$500

Edificio do banco.....	91:104\$850
Mobiliã.....	12:000\$000
Diversos.....	
Saldo de varias contas.....	352:073\$310
	3.381:575\$466

Passivo

Capital realiado.....	1.562:290\$060
Fundo de reserva.....	13:880\$100
Fundo de reserva especial.....	20:000\$000
	1.596:170\$100

Debitos diversos.....	
Contas correntes.....	59:183\$819
Contas correntes de pecúlio.....	7:600\$592
	66:784\$411

Depositos de valores.....	1.606:911\$500
Directoria c/ de caução.....	30:000\$000
	1.636:911\$500

Dividendos do banco.....	
1º ao 3º, saldo a pagar.....	11:359\$260
4º ou 6% s/ o capital realiado.....	46:868\$700
	58:227\$960

Imposto sobre dividendos.....	2:119\$458
Honorarios do conselho fiscal.....	3:600\$000
Porcentagem da administração.....	5:154\$600
Perdas e lucros.....	
Saldo que passa para o novo exercicio.....	12:607\$437
	3.381:575\$466

	3.381:575\$466
--	----------------

S. E. ou O. — Antonio de Araujo Ferreira Jacobina, presidente. — E. Pettinau, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE PERDAS E LUCROS NO SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1892

Debito

Juros de contas correntes.....	2:976\$107
Ditos de contas correntes de pecúlio.....	212\$138
	3:188\$245

Redescontos diversos.....	49:926\$960
Menos os que passaram para o novo exercicio.....	13:225\$587
	36:701\$373

Ordenados da administração.....	10:999\$080
Ditos dos empregados.....	10:968\$000
Aluguel do predio até 11 de janeiro de 1892.....	533\$000
Impostos diversos.....	2:393\$850
Despesas de expediente e outras.....	2:223\$111
Juros diversos.....	9\$420
	27:127\$361

Fundo de reserva seguido o art. 9º dos estatutos.....	685\$395
Dividendos do banco.....	
4º ou 6% ao anno s/ o capital realiado.....	46:868\$700
Honorario do conselho fiscal.....	1:800\$000
Porcentagem da administração.....	1:118\$180
Mobiliã.....	
Abatimento nesta conta.....	1:946\$270
Despesas de instalação.....	
Abatimento nesta conta.....	1:727\$490
Imposto sobre dividendos.....	1:636\$516
Lucros que passaram ao novo exercicio.....	10:998\$727
	133:798\$257

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

Credito

Saldo vindo do semestre passado.....	18:607\$648
Juros de letras a receber.....	45:827\$070
Menos os que passaram para o novo exercicio.....	15:059\$020
	30:768\$650

Juros de letras caucionadas.....	45:917\$540
Menos os que passaram para o novo exercicio.....	9:038\$980
	36:878\$560

Juros de contas correntes c/ garantia.....	35:796\$696
Ditos de mora de letras.....	753\$090
Lucros diversos.....	60\$000
	36:610\$680

Descontos a liquidar no seguinte semestre.....	10:872\$413
	133:798\$257

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

	133:798\$257
--	--------------

Companhia Nacional de Manequins

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
EM 19 DE SETEMBRO DE 1892

Reunidos no escriptorio da companhia, accionistas representando 1094 acções de accordo com o respectivo livro de presenças, foi, ás duas horas da tarde aberta a sessão pelo Sr. secretario da companhia, que declarou que achando-se presente numero legal para funcionar a assembléa, indica para presidil-a o Sr. João de Souza Pinto Junior.

Nenhuma opposição sendo feita a essa indicação assumiu aquelle accionista o logar, e por sua vez convidou para secretario o Sr. Thomaz Waddell e Arthur de Souza Martins.

Composta assim a mesa o Sr. presidente externa que, segundo a convocação feita, a presente reunião tem por fim tomar conhecimento de uma proposta da directoria que approvada importará em reforma de estatutos.

Segundo é de praxe, antes de entrar na ordem dos trabalhos, o Sr. presidente convida ao secretario a ler a acta da assembléa geral extraordinária de 28 de março de 1892, que é a anterior.

Submettida a discussão, pediu a palavra o Sr. João Antunes de Paiva e expoz que não tem conhecimento de estatutos anteriores.

O Sr. presidente lembra ao Sr. accionista que o que está em discussão é a acta e elle satisfeito sentou-se.

Não havendo mais quem se utilisasse da palavra foi encerrada a discussão, submettida a votos e approvada por unanimidade a acta em questão.

Em seguida o Sr. presidente convidou o secretario a proceder á leitura do projecto de reforma de estatutos, objecto da reunião, que é o seguinte:

Projecto de reforma dos estatutos da Companhia Nacional de Manequins, para ser apresentado á assembléa geral extraordinária, convocada para o dia 15 de setembro de 1892, capítulo 1º—acrescente-se o seguinte:

Art. 4º O anno social corresponderá ao anno civil e o primeiro anno terminará em 31 de dezembro de 1892.

Cap. 2º O seu unico art. 4º passa a ser art. 5º;

Cap. 3º Os seus artigos passam a ter os ns. 6, 7 e 8;

Cap. 4º Os seus artigos passam a ser de ns. 9, 10, 11 e 12; substituindo o ultimo periodo do primitivo art. 11 pelo seguinte:

As acções podem ser transferidas quando tiverem 40 % do seu valor realzado.

Cap. 5º E' novo capitulo; trata do fundo de reserva e dividendos e tem os seguintes artigos:

Art. 13º O fundo de reserva se effectuará semestralmente com uma quota nunca inferior a 5 % dos lucros liquidos das operações e attingirá 50 % do capital realzado. Sofrendo qualquer desfalque, será o fundo de reserva reforçado com a mesma porcentagem semestral até chegar o seu maximo.

Art. 14º Deduzida a quota do fundo de reserva serão os restantes lucros liquidos distribuidos aos accionistas como dividendo de suas acções, salvo si o capital social estiver desfalcado por perdas, porque neste caso, o primeiro cuidado da directoria será o de restabelece-lo.

Cap. 6º E' o primitivo capitulo 5º. Os seus arts. 12, 13, 14 e 15 passam a ser 15, 16, 17 e 18.

O art. 16 passa a ser 19, assim redigido: Vagando um lugar do director, qualquer dos outros directores substituiu-a até a reunião da primeira assembléa geral ordinaria que elegerá novo director.

Se porém, vagarem dous logares de directores será immediatamente convocada a assembléa geral em reunião extraordinária para eleição de novos directores que os preenchem.

§ 1º A vaga se póde dar por morte, renuncia expressa ou tacita ou ausencia do director dentro ou fora do paiz, salvo o caso de licença de que trata o art. 18.

§ 2º Considera-se renuncia tacita a não effectuação da caução dentro do prazo marcado no mesmo art. 18.

Arts. 17, 18, 19, 20, 21 e 22 passam a ter a classificação de 20, 21, 22, 23, 24 e 25.

Cap. 7º E' o antigo cap. 6º, e seu unico artigo passa a ser n. 26.

Cap. 8º E' o primitivo cap. 7º, conserva o seu artigo porém com a classificação de 27.

Cap. 9º E' o primitivo cap. 8º, e seus artigos passam a ter os ns. 28 e 29.

Cap. 10. E' o primitivo cap. 9º, e o seu unico artigo passa a ter classificação de 30.

Cap. 11. E' o primitivo cap. 10, passando os seus primeiros tres artigos a serem de ns. 31, 32 e 33 e eliminando-se os restantes;

Cap. 12. E' novo cap, tratando das assembléas geraes com os seguintes artigos:

Art. 34. A assembléa geral ordinaria se reunirá até o mez de abril de cada anno para conhecer do relatorio e contas da administração e do parecer do conselho, apresentado a respeito; ser inteirado do movimento do anno social e do estado da companhia e deliberar sobre tudo o que for conveniente aos interesses sociaes.

A assembléa geral e extraordinária reunir-se-ha sempre que o exigir algum motivo poderoso e será convocada com antecedencia de 3 a 8 dias; a convocação para assembléa ordinaria fur-se-ha com antecedencia de 30 dias

Art. 35. Qualquer accionista por si ou por seu procurador especial ou representante legal, póde tomar parte na discussão da assembléa geral mas não poderá votar se não possuir, pelo menos cinco acções, dando cada grupo de 5 acções direito a um voto e não cabendo a nenhum accionista mais de 30 votos, seja qual for o numero de acções que possuir ou representar.

§ 1º. Todavia não poderá votar o procurador que não for accionista; o director ou membros do conselho fiscal na approvação das contas ou do parecer do respectivo mandato e finalmente, qualquer accionista em negocio de seu particular interesse.

§ 2º. A caução das acções não veda ao accionista o discutir, votar, votar nos termos referidos; veda-o unicamente de receber os dividendos, quando assim o estipular no contracto da caução devidamente registrado.

Art. 36. As deliberações da assembléa serão tomadas por maioria de votos, contados, conforme o artigo antecedente.

Art. 37. O presidente da directoria, e na falta o secretario, instalará a assembléa geral, seguindo-se por aclamação a designação de um accionista para presidente da assembléa geral e convidando o presidente aclamado dous accionistas para servirem de secretarios e com os quaes dirigirá os trabalhos da reunião.

Art. 38. Compete á assembléa geral dos accionistas:

§ 1º Eleger os administradores fiscaes e supplentes e marcar-lhes os vencimentos.

§ 2º Tomar contas á administração, dar-lhe ou negar-lhe quitação e ordenar a responsabilidade dos mandatarios.

§ 3º Deliberar sobre tudo que respeitar á prosperidade da companhia e ao interesse dos accionistas.

§ 4º Resolver as divergencias entre os directores.

§ 5º Reformar os estatutos, decretar a liquidação e partilha da companhia e tudo o mais que os estatutos e as leis ordenarem.

Parecer do conselho fiscal

Os membros do conselho fiscal, abaixo assignados, tendo, por solicitação da directoria da Companhia Nacional de Manequins, estudado o projecto da reforma dos estatutos retiros e consultando elle os interesses geraes dos Srs. accionistas, é de parecer que sejam approvados.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1892.—
João B. Allem.—A. Firmino Rodrigues Monteiro.—João Peixoto de Souza.—Dr. Ely de França.

Posto o mesmo em discussão, pediu e obteve a palavra o Sr. João Antunes de Paiva e diz que vota contra, porque não comprehende como se reforma o que não existe, e, é de opinião que sejam distribuidos os estatutos primitivos e nomeada uma commissão para sua reforma.

O Sr. José Maria Jeronymo de Miranda acompanha o Sr. Paiva.

Concedida a palavra ao Sr. Thomaz Waddell diz que, estando em discussão o projecto ddreforma, pensa que aquillo que acaba de expandir o nobre accionista que o precedeu com a palavra, não é do que se trata, porém, que, feita por escripto sua proposta, talvez pudesse o Sr. presidente sujeital-a á deliberação da casa.

Dada a palavra ao Sr. José Simeão Bastos Lopes, faz ver que é praxe effectuar a reforma de estatutos em companhias por intermedio de uma commissão, e que a lei não permittia que partisse ella da directoria, pelo que estava de accordo com os Srs. Paiva e Miranda.

Respondendo o Sr. presidente a essa observação depois de ter cedido ao Sr. secretario sua cadeira, diz que a lei não especialisa que as reformas sejam feitas por commissões de accionistas, ao contrario parece mais racional que partam da administração, restando a assembléa geral que é soberana sancional-as ou não.

Cessando a discussão sobre o assumpto o Sr. presidente declara que vae submeter a votos o projecto de reforma por capitulos.

Solicitando a palavra o Sr. Antonio Firmino Rodrigues Monteiro propõe que seja antes a votação englobada o que foi approvado contra os votos dos Srs. João Antunes de Paiva e José Simeão Bastos Lopes e declarando o Sr. Miranda que protesta em nome da lei contra essa resolução.

Submettida em globo a votos o projecto de reforma dos estatutos foi approvado contra os votos dos Srs. Paiva e Bastos Lopes.

Sendo recebida pela mesa mais a proposta seguinte:

Proponho que a directoria fique autorizada a usar dos meios legaes com relação aos accionistas que deixaram de fazer a 2ª entrada de suas acções, procedendo contra todos ou contra aquelles que julgar conveniente. Em 15 de setembro de 1892. Pela directoria da Companhia Nacional de Manequins.—Albino José da Costa., secretario.—Antonio Soares Martins Torres, gerente.

Que o Sr. presidente faz ver não foi especificado na convocação, porém que sendo de importancia e havendo mais de dous terços dos Srs. accionistas presentes, consulta-os se consentem na sua inclusão nos trabalhos. Pronunciando-se a maioria affirmativamente foi ella approvada ainda contra os votos dos Srs. Paiva e Bastos Lopes.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas a distincção que lhe confrimam escolhendo-o para presidir e dá por encerrados os trabalhos ás 3 1/2 horas da tarde. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1892.—João de Souza Pinto Junior, presidente, Thomaz Waddell, 1º secretario.—Arthur de Souza Martins, 2º secretario. Segue-se o resto das assignaturas.

N. 1916.—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 1916, em virtude de despacho da junta commercial, a acta da assembléa geral extraordinária da Companhia Nacional de Manequins realisada no dia 19 de setembro ultimo, na qual foram approvadas as alterações feitas nos seus estatutos. Secretaria da junta commercial da Capital Federal em 3 de outubro de 1892.—O official maior, Manoel do Nascimento Silva. Estavam duas estampilhas no valor de cinco mil e quinhentos, devidamente inutilizadas e ao lado o carimbo da junta.

ANNUNCIOS

Banco Fluminense

Os syndicos da liquidação forçada do Banco Fluminense convidam os credores a apresentar, no escriptorio do mesmo banco, á rua da Alfandega n. 87, e no prazo de oito dias, os seus titulos para a classificação dos creditos, de accordo com o art. 195 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio, 15 de outubro de 1892.—Os syndicos Gregorio José de Abreu Filho.—Dr. José Moreira Pacheco.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1892

tradas realizadas, em benefício da companhia suplicante, segundo preceituou o art. 34 do decreto citado e art. 4 do decreto 850 de 13 de outubro de 1890. D. A. esta, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 1892. O advogado, H. C. Leão Teixeira. Esta inutilizada uma estampilha de 200 reis. Despacho: Ao Dr. Montenegro. Rio, 12 de Setembro de 1892. —Silva Mafra. Despacho: D. Notifique-se. Rio, 12 de Setembro de 1892. —Montenegro. Distribuição: D. a Leão, 12 de Setembro de 1892. —J. Conceição. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos accionistas da Invenível Companhia Manufactureira de Calçados, que ainda não realizaram todas as chamadas de capital. Numero de secções: Banco de S. Paulo e Rio, 150 ações, 6ª chamada 10 %, 7ª chamada 10 %, importância 6.000\$. Multa de 10 %, 600\$. Total 6.600\$. Nota: o prazo de prorrogação para a realização das chamadas findou em 20 de julho deste anno. Capital Federal 5 de setembro de 1892. —Tristão de Azeite Macado, guarda-livros—Visto. —Alencar Lima, presidente da Companhia. (Esta inutilizada uma estampilha de 200 reis.) E por virtude do despacho supra se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para a sciencia de que, no prazo de um mez, contado da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem a Invenível Companhia Manufactureira de Calçados as entradas em atraso para o supplemento do capital de chamadas, visto não o terem feito na occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas ações vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião d'iste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos a mesma companhia, podendo esta e se não sejam vendidas, por falta de compradores, tizes ações, declará-las perdidas, apropriando-se das entradas ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas propriedades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar, se passou este e mais tres de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Diário Officiel* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital e sede da mesma companhia, e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditores que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 15 de Setembro de 1892. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subcrevi. —Custodio Pinto de Miranda Montenegro.

De convocação de credores da massa fallida do Conde de Leopoldina para se reunirem na sala dos despachos desta Camara Commercial, no dia 28, a 1 hora da tarde, a rua da Constituição n. 47, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata por abandono.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal, etc.

Fago saber a quem o presente edital de convocação de credores vir que por parte do Conde de Leopoldina, me foi dirigida a petição do teor seguinte: —Exm. Sr. Dr. juiz commercial—O Conde de Leopoldina, ex vi do art. 55 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, requer a convocação de seus credores para lhes apresentar proposta de concordata por abandono, na forma do art. 43 do mesmo decreto. Assim é designado o dia, hora e lugar da reunião, pede sejam passados os editaes segundo o referido decreto, lit. III, e off-recejo esta a proposta. E para deferimento. —Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1892. —O advogado, Carlos d. Carlos d. Leão Teixeira. —Despacho: Como requir, com o prazo de oito dias. —Rio, 18 de outubro de 1892. —Salvador Montiz. —Proposta: O Conde de Leopoldina propõe aos seus credores concordata por abandono de todos os seus bens

sem reserva alguma, nos termos e com todos os efeitos do art. 43 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890. —Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1892. —Conde de Leopoldina. (Esta inutilizada uma estampilha de 200 reis.) —Em virtude do que são pelo presente edital convocados os credores da massa fallida do Conde de Leopoldina para se reunirem no dia 28 do corrente a 1 hora da tarde, a rua da Constituição n. 47, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata por abandono, de conformidade com a lei, petição e proposta neste transcriptas. E para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditores, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de outubro de 1892. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subcrevi. —Salvador A. Montiz Barreto de Aragão.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 19

O Banco Paris e Rio adoptou a taxa de 145/8 d. sobre Londres e os outros bancos a de 14 1/2 d. De manhã appareceram de novo tomadores, e a taxa official foi reduzida a 14 1/4 d., que regulou até a ultima hora; porém houve um momento durante o qual nem todos os bancos sacavam a taxa official. No mercado houve pouco movimento, constando as transações do dia de letras bancarias de 14 1/2 a 14 1/4 d., de papel repassado a 14 5/16 d. e de papel particular aos extremos de 14 1/2 a 14 1/4 d.

A ultima hora o London & River Plate Bank sacava francamente a 14 1/4 d. e cobrava-se o papel particular a 14 3/8 e 14 1/2 d., conforme o prazo.

As taxas officiaes afixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$..... 14 1/4 a 14 5/8 d., a 90 d/v
Paris, por franco..... 651 a 670 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco 895 a 826 rs., a 90 d/v
Italia, por lira..... 649 a 688 rs., a 3 d/v
Portugal..... 306 a 329 %, a 3 d/v
Nova-York, por dollar 3\$460 a 3\$530, a vista.

Cotações officiaes

Apólices

Apólices geraes de 1:000\$, 5%... 1:028\$000
Ditas idem, idem..... 1:030\$000
Conversivas mudas, 4 %..... 1:053\$000
Ditas idem, idem..... 1:055\$000
Ditas do estado do Rio, mudas..... 1:000\$000
Ditas do estado de Minas, 6 %..... 995\$000

Bancos

Banco da Republica..... 78\$500
Dito idem..... 79\$000
Dito idem..... 79\$500
Dito do Brazil, 1ª serie..... 212\$000
Dito do Commercio, 1ª serie..... 260\$000
Dito Iniciador..... 7\$000
Dito idem..... 7\$500
Dito Rural, 1ª serie..... 258\$000

Companhias

Comp. Nova Era Rural do Brazil, 35 %..... 3\$000
Dita Obras Hydraulicas..... 2\$000
Dita Brasileira de Calçado..... 7\$000
Empresa Obras Publicas, int. 18\$000
Dita idem..... 20\$900
Dita U. das Industrias Brasileira..... 5\$000
Comp. Vição Sapimally..... 7\$000

Debentures

Dels. da Comp. Sorocabana..... 70-000
Dita Geral Estradas de Ferro, 229..... 1\$999

Letras

Letras do União Agricola Credito R. do Brazil..... 83\$000
Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1892. —O presidente, Thomas Rabello. —O secretario J. Aquino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 18 de outubro nas estações de S. Diogo e Maritima

Desde 1 do mez			
Aguardente....	24	100	pipas.
Assucar.....	—	34.100	kilogs.
Algodão.....	—	3.300	»
Café.....	272.728	5.524.401	»
Carvão vegetal.	68.750	1.202.966	»
Fumo.....	5.934	114.717	»
Madeiras.....	—	6.480	»
Queijos.....	4.321	106.356	»
Toucinho.....	3.975	92.907	»
Diversas.....	10.198	249.144	»

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco das Classes Laboriosas

PARECER DO CONSELHO FISCAL E RELATORIO DA DIRECTORIA QUE TEM DE SER APRESENTADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 26 DE OUTUBRO DE 1892

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas—De conformidade com a nossa lei social, o conselho fiscal examinou as contas e balanços do nosso banco, relativos ao anno economico de julho de 1891 a 30 de junho de 1892 e bem assim o relatório da illustre directoria.

Por esse documento escripto com toda a franqueza e sinceridade poderão os Srs. accionistas conhecer as operações, o estado do nosso estabelecimento, e apreciar os esforços empregados pelos seus administradores para attenuarem quanto possivel, as consequencias da notoria e prolongada crise que a praça do Rio de Janeiro está atravessando.

Ainda em cumprimento do seu dever o conselho fiscal verificou que a escripturação do banco se acha em dia e feita com toda a clareza e precisão, cabendo, portanto, louvar o pessoal do banco.

Pelos balanços e contas annexos ao relatório da directoria, se reconhece que a situação do banco, longe de incutir receios pelo seu futuro, faz nascer esperanças de que muito melhorará, principalmente si a nascente secção de seguros de vida, tiver o incremento que é de esperar.

O conselho fiscal é pois de opinião que sejam approvadas as contas, louvando-se a directoria pelo zelo e prudencia com que se tem dedicado aos interesses do banco.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1892. —Dr. Paulo Cesar de Andrade. —Henrique Chaves. —José Marques de Carvalho.

Relatorio

Srs. accionistas—A directoria do Banco das Classes Laboriosas vem pela segunda vez desempenhar o seu dever imposto no art. 40 § 10 dos estatutos, prestando suas contas o informando os Srs. accionistas das occorrenças mais importantes deste anno bancario.

No nosso ultimo relatório já nos achavamos em começo de uma crise financeira, que nos in-pirava grandes receios; hoje estamos no meio della. E' um verdadeiro cyclone financeiro, com os seus dous bordos: um perigoso e outro manejavel.

A directoria tem feito o possivel para se conservar neste bordo, lavemos por força do soffrer avarias mas esperamos da Divina Providencia que poderemos viver, e talvez mesmo mais tarde ejamos recompensados de tantos cuidados.

Dizemos que esperamos da Divina Providencia porque na actualidade não se pôde contar com coisa alguma; devedores que sempre foram tidos por honestos, de repente apresentam-se em condições extremamente duvidosas, de maneira que não se sabe o que prever.

sultando si pertence a União, ou aos Estados o imposto de industrias e profissões a que estão sujeitas embarcações assim como os despachantes das alfândegas—declaro-lhe, para seu conhecimento e o fazer constar áquelle inspector que, enquanto não houver disposição em contrario, deve o mencionado imposto ser cobrado para o dito estado, nos casos do que se trata. —Sersadello Corrêa.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1892.

Comunico ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda do estado das Alagoas que não pôde ser approvedo o acto de que dá conta em seu officio n. 71 de 29 de julho proximo passado, pelo qual mandou restituir ao chefe de policia do mesmo estado Dr. Miguel Soares Palmeira, ao secretario da extincta secretaria de policia Dr. Florentino de Barros Abreu e Araujo Jorge e ao amanuense Francisco José da Costa, a importância do sello que pagaram pelas suas nomeações, fundando-se na decisão constante da ordem n. 11 de 11 de maio do corrente anno, que declarou dispensado desse pagamento o governador eleito para o mesmo estado:

1º, porque sómente depois de definitivamente organisados os estados, com a publicação das suas leis de meios, que lhes fornecem os recursos necessarios para as despesas com os diversos ramos dos serviços estaduais, poderão elles arrecadar as rendas que lhes competem, de conformidade com o disposto no art. 9º da Constituição Federal, como se acha expresso no art. 3º do decreto n. 433 de 11 de julho de 1891;

2º, porque, sendo os cargos de chefe de policia e de membros das respectivas secretarias de nomeação do governo federal, enquanto os estados não se organisavam definitivamente, como dispoz o art. 1º do decreto n. 12 de 23 de novembro de 1889, que limitou o preceito geral do § 6º do art. 2º do decreto n. 7 de 20 de novembro do mesmo anno não ha paridade entre tass logares e o cargo do governador do estado, uma vez que o decreto n. 8946 de 19 de maio de 1883 que regulou a cobrança do sello, não cogitou desteultimo, que então não existia.

A vista das razões expostas, cumpre que promova novamente a arrecadação da importância do sello indevidamente restituída aos funcionarios de quem se trata. —Sersadello Corrêa.

Ministerio dos Negocios da Fazenda. —Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1892.

Em resposta ao officio do Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes, n. 39 de 28 de setembro proximo passado, com o qual transmitiu o de 20 desse mez em que o juiz seccional no mesmo estado opina caber ao respectivo escriptivo os emolumentos do que trata o art. 168 do decreto n. 5737 de 2 de setembro de 1874, a vista do disposto no art. 300 do de n. 848 de 11 de outubro de 1890 combinado com o art. 358 deste ultimo decreto; —declaro-lhe que ao escriptivo dos juizes federaes de seccão tom direito a percepção dos seus emolumentos e custas reguladas pela disposição do citado art. 358, desde que nenhuma disposição lhes prohibe receberem emolumentos como contador do juizo o não ha razão para se estabelecer limitação ao direito creado por esse artigo. —Sersadello Corrêa.

Requerimentos despatchados

Francisco José de Castro Pereira, 2º escripturario do Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo, renovado para o lugar de 3º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo que seja concedida uma passagem, do estado da Bahia até essa capital, para sua irmã solteira D. Anna Alexandrina de Castro Pereira, que deixou de acompanhá-lo por estar enferma na occasião em que foi renovado da thesou-

raria de fazenda do ultimo dos ditos estados para a de S. Paulo. —Concedida.

Antonio Aurelio de Menozes, praticante da Thesouraria de Fazenda do Pará, mandado addir por conveniencia do serviço a Thesouraria de Fazenda do Ceará, pedindo o abono da ajuda de custo e passagem a que se julga com direito da capital do estado do Pará até a do Ceará. —Deferido de accordo com o parecer.

Banco de Credito e Garantia Real, pedindo approvação das alterações feitas em seus estatutos. —Lavre-se decreto.

Daniel Bérard, artista pintor, pedindo a applicação do disposto no decreto n. 879 de 18 de outubro de 1890, para serem despachados livres de direitos das caixas contendo telhas pintadas e por pintar, que se acham na Alfândega de Pernambuco. —Apresente as provas exigidas pelo decreto n. 879 de 18 de outubro de 1890.

José Alexandre de Azevedo, mestre da officina da composição da Imprensa Nacional pedindo que seja elevada a 100\$ a gratificação de 50\$ que percebe, visto contar mais de 30 annos de serviço. —Já tendo sido fixada a gratificação a que se refere o art. 7º das instruções de 12 de agosto de 1889, por portaria de 21 de outubro desse anno, e não podendo ser a mesma alterada pelo motivo allegado, de augmento posterior de vencimento, não tem logar o que requer.

Acrysio José Godinho, 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, designado para exercer, em commissão, o lugar de administrador da meza, de rendas de S. Borja, pedindo o abono da ajuda de custo do transporte para sua mulher e filhos, de Porto Alegre até S. Borja. —Em vista do que dispõe o art. 5º das instruções de 24 de julho de 1863, não tem logar o que requer.

G Leuzinger & Filhos, reclamando contra o acto do inspector da Alfândega do Rio de Janeiro que negou-lhes a restituição dos direitos que allegam ter de mais pago por 59 kilogrammas de papel e envelopes furados. —Tendo sido feita a conferencia de accordo com os artigos 502 e 503 da consolidação das leis das alfândegas, e tendo-se cumprido o preceito do art. 552, não ha que deferir.

D. Philomena Ferreira Gomes, pedindo o abono do montepio dos funcionarios publicos a que se julga com direito pelo fallecimento de seu marido o guarda da Alfândega do Rio de Janeiro Melchides Ferreira Gomes. —Informe o Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro.

Crescencino Baptista de Carvalho, 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, pedindo o pagamento da diferença entre a ajuda de custo de 50\$, que lhe foi mandada abonar pelo inspector da mesma thesouraria, por ter sido designado para exercer o lugar de escriptivo da pagadoria da cidade do Rio Grande, e a de 100\$ a que se julga com direito. —Indefido em vista do disposto no art. 5º das instruções de 24 de julho de 1863.

O mesmo, reclamando contra o despacho do inspector da Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul, que negou-lhe o abono da quantia destinada a preparos de viagem, e da passagem para si, sua mulher e um filho, quando foi designado pelo delegado-fiscal para servir o lugar de inspector da Alfândega da Uruguayana. —Indefido em vista do disposto no art. 5º das instruções de 24 de julho de 1863.

D. Francisca Dias de Alvarenga Cunha, professora da 1ª escola publica do sexo feminino da freguesia de Irajá, pedindo o pagamento da parte da gratificação adicional correspondente a um quinto de seus vencimentos que lhe foi concedida por decreto de 12 de março ultimo, por contar mais de 10 annos de serviço, e relativa ao periodo decorrido de março de 1882 a dezembro de 1891, a qual cahiu em exorcios findos. —Officie-se ao Ministerio da Instrucção Publica.

Arthur Guimarães, fiscal especial das loterias do estado de Matto Grosso, nomeado pelo respectivo governo, pedindo que lhe sejam entregues as quantias depositadas pelo thesoureiro da referida loteria, em favor daquelle estado, e bem assim que fiquem estabelecidos os levantamentos subsequentes após a extracção de cada uma das loterias. —Satisfeita a exigencia constante da informação do fiscal das loterias, relativa ao imposto de 15 %, entregue-se.

Pharmaceutico Francisco Ribeiro de Souza Fontes, pedindo o pagamento da quantia de 1:930\$100, importância de medicamentos por elle fornecidos por ordem do delegado de hygiene, aos indigentes acometidos da variola na freguesia de Inhauma, nos mezes de junho a dezembro de 1891. —O pagamento da divida de que se trata está dependente da concessão de credito pelo Congresso Nacional.

Engenheiro civil Augusto Eugenio de Lemos, ex-zelador dos proprios nacionaes, pedindo a restituição do sello que de mais lhe tem sido descontado pela sua nova nomeação de engenheiro ajudante da fiscalização do governo junto á companhia City Improvements. —Deferido de accordo com os pareceres.

Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, pedindo o pagamento de 1:321\$500, importância do passagens concedidas a imigrantes, e que cahiu em exercicios findos. —Aguarda a concessão do credito que será opportunamente pedido ao Congresso Nacional.

Antonio de Araujo Lima Macedo, conferente da Alfândega do Rio de Janeiro, nomeado inspector em commissão da alfândega de Santos, pedindo o pagamento da ajuda de custo de preparos de viagem e primeiro estabelecimento, a que se julga com direito, e que não recebeu quando seguiu para a ultima das ditas alfândegas, nem quando regressou a esta capital. —Como requer.

Antonio Pinto de Souza Leque, 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado de Matto Grosso pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier. —Como requer.

Banco de Credito Brasileiro, pedindo autorisação para transferir a José Rabello o a Francisco Marcellino Pinto a parte da concessão que lhe foi feita pelo decreto n. 602 de 12 de novembro do 1891 para effectuar operações de empréstimos hypothecarios, relativa aos estados de S. Paulo e Minas Geraes. —Só pôde ser autorizada a transferencia nos termos indicados no parecer da directoria geral do contencioso.

Companhia do saneamento do Rio da Janeiro, reclamando contra o despacho de 25 de agosto ultimo, pelo qual este ministerio declarou que a reclamante só tinha direito a restituição do que houvesse pago por effeito do despacho de 15 de fevereiro, o em vista dos documentos que tivessem servido para o despacho das mercadorias a que se refere aquella decisão, o prova completa de terem sido os materiais empregados nas respectivas obras. —Remetta-se ao Congresso Legislativo.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado o alferes reformado do exercito Feliciano Rangel Maia para o lugar de escripturario da repartição de Quartel-Mestre General.

Expediente do dia 18 de outubro de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Transmittindo, afim de que se digne tomar em consideração, o requerimento em que o alferes do 8º regimento de cavallaria Arcelino Clarindo de Paula pede que a importância de 109\$600, proveniente de fardamento vencido e não recebido em tempo opportuno, de que trata o processo de divida de exercicios findos n. 12:251, remetido a esse ministrio com aviso de 23 do agosto ultimo, lhe seja paga pela Thesouraria do Fazenda do estado do Paraná.

Barão de Monte Carmello.
Máximo Pereira Goulart.
José Celestino de Oliveira.
Barão de Castro Lima.
Joaquim de Lacerda Franco.
Luiz Antonio de Assumpção.
Companhia Brazil Agricola.
Conde de Moreira Lima.
Capitão João de Figueiredo Rocha.
Eloy Pombo de Camargo.
Companhia Mogy Limeira.
Dr. Gustavo de Oliveira Godoy.
Dr. Victor Pereira Godinho.
Dr. Custódio José da Costa Cruz.
Antonio Pinto Palmeira da Fontoura.
Viúva Manlães & Comp.
Companhia Estrada de Ferro de Cabo Frio.
Companhia Ceres Brasileira.
Dr. Manoel Luvador.
Companhia Manufatura de Massas Alimenticias.

Afonso da Cunha Brilhante.
Barão do Serro Azul.
Thomaz Alves de Carvalho.
Francisco de Almeida Torres.
Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.
Empresa Industrial e Colonizadora do Brazil.

Firmino Joaquim Ferreira da Veiga.
Companhia Plantação e Usinas de Trigo.
Companhia S. Paulo e Paraná.

Primeira seção da Inspectoria Geral das Terras e Colonização—Repatrição Central, 26 de setembro de 1892.—*Julio Xavier da Silva Moura*, chefe interino da 1ª seção.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE INFLAMAVEIS

De ordem da directoria se declara para conhecimento do publico, que, nos dias 20 e 21 do corrente, receber-se-ão a despacho, nas estações Maritima, Engenho Novo, Piedade e Cascadura, expedições de inflamaveis (ekrosene, formicida, pho-phoros, etc.) para as estações das estradas de ferro Sapucahy, União Valenciana e Rio das Flores.

Escritorio do Trafego, 17 de outubro de 1892.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico que, hoje, 20 do corrente, continuará na estação central, a inscripção para despacho de mercadorias com destino ás estações de além Lafayette e estações de além Norte, excepto as da Estrada de Ferro Moçana, por não poder essa estrada receber.

Escritorio do Trafego, 19 de outubro de 1892.—*J. Rademaker*, chefe do trafego

Directoria Geral dos Correios

SERVICO DE CONDUÇÃO DE MALAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que nesta directoria serão recebidas propostas, por espaço de 30 dias, contados desta data, para o serviço de condução de malas, nas linhas do correio do estado do Rio de Janeiro abaixo mencionadas, durante o anno de 1893:

1. Entre Itaguaí e Itacurussá, 15 vezes por mez.
2. Entre Itaguaí, Caçador e Buraco Fundo, 15 vezes por mez.
3. Entre Mangaratiba e Jacarehy, passando por Sacco de Mangaratiba e S. Braz, 15 vezes por mez.
4. Entre Mangaratiba e Itacurussá, 15 vezes por mez.
5. Entre Maxambomba e Iguassú, diariamente.

6. Entre Belém e ponte da Estrada do Bomfim, diariamente.

7. Entre Belém e S. José do Bom Jardim, passando por S. Pedro e S. Paulo, diariamente.

8. Entre Sant'Anna (estação) e Thomaz de diamente.

9. Entre Passa Tres e Morro Azul, passando por Arrozal de S. Sebastião, diariamente.

10. Entre Passa-Tres e Ponte Bella, passando por S. João do Principe, diariamente.

11. Entre Vargem-Alegre, Dorés e S. José do Turvo, diariamente.

12. Entre Pinheiro, S. Bento da Gramma e S. João Baptista do Arrozal, diariamente.

13. Entre Volta Redonda e Amparo da Barra Mansa, diariamente.

14. Entre Barra Mansa e Santo Antonio de Cavary, passando pela Roseta, Pouso Seco e Rio Claro, diariamente até Rio Claro, e 15 vezes por mez do Rio Claro até Santo Antonio.

15. Entre Divisa e Passa-Vinte, passando por Quatis e Falcão, diariamente.

16. Entre Falcão e S. Vicente Ferrer de Rezende, diariamente.

17. Entre Falcão e S. Joaquim da Barra Mansa, diariamente.

18. Entre Quatis e Porto da Conceição, diariamente.

19. Entre Intatyaia e Sant'Anna dos Tócos, diariamente.

20. Entre Rodeio e Sacra Familia do Tinguá, diariamente.

21. Entre a estação do Paty e Paty do Alferes, diariamente.

22. Entre a estação do Paty e Sucupira, diariamente.

23. Entre Sardoal e Sucupira, passando pelo Serião, 15 vezes por mez.

24. Entre Vargem do Manejo e Commercio, 15 vezes por mez.

25. Entre Sapucaia e Aparecida, diariamente.

26. Entre Aparecida e Peão, diariamente.

27. Entre a estação do Bacellar e Santa Rita da Floresta, passando pela cidade do Carmo, diariamente.

28. Entre Santa Rita da Floresta e correio do Prata, diariamente.

29. Entre a estação do Pantano e Porto Velho do Cunha, diariamente.

30. Entre Santa Cruz do Monte Alegre e Sant'Anna de Pirapelinga, diariamente.

31. Entre a estação de S. Sebastião e S. Sebastião do Parahyba, diariamente.

32. Entre Laranjeiras e Livramento, passando por Conceição da Estrada Nova, 12 vezes por mez.

33. Entre Conceição das Duas Barras e estação de Monera, diariamente.

34. Entre S. José do Ribeirão e estação do Bom Jardim, 12 vezes por mez.

35. Entre Macuco e S. Sebastião do Alto, diariamente.

36. Entre Macuco e S. Francisco de Paula, diariamente.

37. Entre Cambucy e Bom Jesus do Monte Verde, diariamente.

38. Entre Venda das Pedras e Pachecos, passando por Itaboraí, diariamente.

39. Entre Capivary e Araruama, diariamente.

40. Entre Araruama e Saquarema, passando por Ponte dos Leites, diariamente.

41. Entre Araruama e Campos Novos, passando por Iguaçu Grand e Aldeia de S. Pedro (Sapratuba), diariamente.

42. Entre S. Vicente de Paula e Jaturmahyba, diariamente.

43. Entre S. Vicente de Paula e Itahy, diariamente.

44. Entre Rocha Leão e Barra de S. João, passando pelo Rio das Ostras, diariamente.

45. Entre Quissamã e Entroncamento, diariamente.

46. Entre Triunpho e Santa Maria Magdalena, diariamente.

47. Entre Campos, S. João da Barra e Tahy, dez vezes por mez.

48. Entre S. Sebastião da Barra de Itabapoana e S. Francisco de Paula das Cacimbas, 10 vezes por mez.

49. Entre Itabapoana e Limeira de Itabapoana, 3 vezes por semana.

50. Entre Itabapoana e S. José do Calçado, passando por Bom Jesus de Itabapoana, 3 vezes por semana.

51. Entre S. José de Ubatuba e estação de S. Domingos, 15 vezes por mez.

52. Entre a estação de S. Pedro e S. José do Paraíso, diariamente.

53. Entre a estação da Lage e Lage de Murialdo, diariamente.

54. Entre Surubhy e Mauá, diariamente.

As propostas devem ser entregues nesta seção, mediante recibo passado pelo empregado encarregado de recebê-las, devendo satisfazer as seguintes condições:

1ª, estarem em carta fechada, selladas, datadas e assignadas pelo proponente ou seus procuradores;

2ª, não conterem razuras nem emendas, sendo as quantias mencionadas por extenso;

3ª, referir-se cada preço a uma linha do correio somente, não sendo tomadas em consideração as propostas para linhas englobadas e as que não se cingirem ao numero de viagens indicadas no edital;

4ª, serem registradas as propostas, quando remetidas em mala do correio.

Os proponentes depositarão nos cofres desta directoria, para garantir a execução de seus contractos, a decima parte da importancia annual dos mesmos. Em caso de rescisão pedida, o contractante perderá o direito a caução, por qualquer que seja o motivo allegado.

Serão preferidos os proponentes que residirem nos lugares servidos pela linha que pretendem arrematar.

Não será celebrado contracto com o mesmo proponente para mais de uma linha, salvo quando forem prolongamento de uma das outras ou partirem do mesmo ponto.

O serviço será feito por e-tafetas que saibam ler e escrever, e que sejam maiores de 18 e menores de 40 annos de idade.

Quando o serviço não for feito pelo proprio contractante, este apresentará na agencia competente uma relação assignada com os nomes e idades dos estafetas que tiver de empregar no mesmo serviço.

As subvenções devidas aos contratantes serão pagas somente á vista das portarias das viagens realizadas em cada mez.

Os contractos não poderão ser transferidos a outras pessoas, sob pena de rescisão dos mesmos e perda da caução feita.

Não serão tomadas em consideração propostas que não preencherem as condições do presente edital.

Primeira seção da Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 6 de outubro de 1892.—O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

Em virtude do despacho do Sr. director geral, datado de 30 de setembro findo, faço publico que nesta divisão recebem-se novas propostas em carta fechada e convenientemente lacradas, até 20 do corrente, para fornecimento e collocação de um assaolho de madeira de lei na 2ª seção do correio, de accordo com a planta existente nesta repartição, á disposição dos interessados.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 1 de outubro de 1892.—O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

8ª pretoria

O Dr. João Clinaco Lobato, juiz da 8ª pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber que me acho no exercicio do dito cargo e darei ás audiencias ás terças e sextas feiras, ao meio dia, na casa da rua Duque Estrada n. 1. onde despacho.

Capital Federal, 17 de outubro de 1892.

Eu, José Francisco Pinto de Macedo, escrevivo, subscrevi.—*João Clinaco Lobato*.

A Euzebio Maximiano Pires Ferreira, morador nesta cidade, para um aparelho destinado a soccar café ou qualquer cereal, denominado—Secador Rodripipes.

Por portarias de 19 do corrente:

Foram removidos:

O engenheiro José Antonio de Almeida Pernambuco, do lugar de chefe do trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro para o de chefe de linha da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

O engenheiro Joaquim Dias da Cunha, do cargo de fiscal de 3ª classe da Estrada de Ferro Estrada e S. Francisco ao Chopim para o de fiscal da rede ferrea do estado de Pernambuco, sendo exonerados os engenheiros José Alípio Costallat do cargo de fiscal de 2ª classe da rede ferrea de S. Paulo e Caetano Alberto de Castro Nascimento de identico logar na rede de Pernambuco.

Foi prorogada por mais sessenta dias, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o guarda-livros da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Manoel Pereira de Simas, para tratar de sua saúde onde lho convier.

Foi exonerado o engenheiro fiscal de 4ª classe da rede ferrea do Espirito Santo, Luiz Antonio Schmidt Pereira da Cunha.

PRIMEIRA DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 19 de outubro de 1892

Communicou-se ao Ministerio da Guerra que foi solicitada do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens no sentido de ser o mesmo ministerio indemnizado da importancia de 22 barracas para soldados e 3 para officiaes fornecidas pelo Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul á commissão encarregada da exploração do ramal de Sant'Anna do Livramento da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana.

Solicitaram-se do Ministerio do Interior providencias sobre os necessarios officios que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil tem enviado a este ministerio, representando contra a falta de pagamento, por parte da Intendencia Municipal desta capital, da quantia de 23:402\$509 proveniente de transportes de carne verde destinada ao abastecimento da cidade; importancia essa que, addicionada á de diversas contas já apresentadas pela referida estrada e ainda não satisfeitas, monta á de 478:024\$337.

Recomendou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que preste informações sobre o que solicitou o Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, para ser fornecido pela mesma estrada e pelo preço por que foi adquirido, o carvão necessario ao serviço da iluminação electrica do edificio da Repartição Geral dos Correios.

Recomendou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros que informe em que exercicio foram adquiridos pela União os materiais cedidos, por esse corpo, para o serviço de extincção de incendios do estado do Rio de Janeiro.

Recomendou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros que informe em que exercicio foi adquirido pela União o material cedido por aquelle corpo ao do estado de São Paulo.

Enviou-se ao Ministerio da Fazenda a planta dos terrenos da Quinta da Boa Vista cedidos á Estrada de Ferro Central do Brazil, á requisição do mesmo.

Requerimentos despachados

Dia 18 do outubro de 1892

Engenheiro Miran Latif, pedindo que, á vista do estado do cambio, sejam applicados aos trabalhos de sua empreitada de construção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, a contar do dia 1 de abril ultimo,

os preços da nova tabella approvada por portaria de 23 de julho findo.—Indeferrido á vista do que dispõe o art. 41 das condições geraes que regem o contracto do requerente.

Dia 19

Conde de Figueiredo, representado por seu procurador Samuel Graci, reclamando contra o acto deste ministerio pelo qual foi ordenado que a importancia de 22 500\$ com que a Companhia de Obras Hydraulicas deixou de entrar para os cofres publicos para fiscalisação das obras de melhoramento do porto do Rio de Janeiro seja deduzida da caução depositada no Thesouro Nacional para garantia da execução do respectivo contracto.—Não ha que deferir. A caução está depositada para garantir a execução do contracto e por esta responde. Ao concessionario é que cumpre tratar da substituição si julga isso de seu interesse.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portaria de 17 do corrente, foi nomeado o auxiliar da Bibliotheca Nacional João Gomes do Rego para o logar de amanuense da mesma bibliotheca.

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado o 3º official da administração dos Correios do estado do Pará o praticante de 2ª classe da mesma administração Manuel Maximino de Macedo.

Expediente do dia 5 de outubro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que, por decreto de 4 do corrente, foi exonerado Viriato de Souza Guimarães do logar de 1º official desta secretaria de Estado e nomeado para o mesmo logar o 2º official Alfredo Augusto da Costa Machado, que nesta data tomou posse e entrou em exercicio.

Ao director da Bibliotheca Nacional remetteram-se cinco pacotes contendo exemplares do *Diario do Governo Portuguez*, enviados pelo inspector geral das bibliothecas e archivos publicos de Lisboa, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores.

Dia 6

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que, conforme participou o director da Bibliotheca Nacional, em officio de 3 do corrente mez, falleceu, no dia 29 do mez proximo passado, o 1º official daquelle repartição Felibino Manoel da Rocha Porto, que se achava no exercicio interino de chefe da seção de impressos, tendo sido designado para dirgir a mesma seção interinamente o 1º official João Aydan do Costa Imbuzeiro, que desde o dia 1 do corrente entrou em exercicio das respectivas funções.

Ao governador do estado da Parahyba declarou-se, em resposta ao telegramma de 4 do corrente mez, que foi nomeado commissario do governo para fiscalisar os exames geraes de preparatorios a que se tem de proceder naquella estado, de accordo com as instruções que baixaram com o decreto n. 1041 de 11 de setembro ultimo, o Dr. José Ferreira de Novaes.—Deu-se conhecimento ao nomeado.

Ao director da Escola Polytechnica declarou-se que, atendendo ao que requereram os alumnos do 3º anno do curso de engenharia civil daquelle escola Cesar Augusto Borges, Propercio Fernandes Balceiro, Joaquim de Souza Leão e Verissimo José de Mello, de accordo com a informação constante do officio n. 111 de 19 de setembro ultimo, flex autorizado a permitir que os mesmos alumnos na primeira época dos exames de hydraulica, unica cadeira que lhes falta para concluir o respectivo curso, prestem tambem exames dos exercicios praticos daquelle cadeira, sendo para esse fim considerados validos os relatorios que apresentaram, correspondentes ao anno lectivo de 1891;

—Ao governador do estado do Piahy communicou-se, em resposta ao telegrama de 4 do corrente, que foi nomeado commissario do governo para fiscalisar os exames geraes de preparatorios a que se tem de proceder naquella estado, de accordo com as instruções que baixaram com o decreto n. 1041 de 11 de setembro ultimo, o desembargador João Gabriel Baptista.—Deu-se conhecimento ao nomeado.

Dia 7

Ao inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal communicou-se que, por portaria desta data, foi nomeada Caci da Francioni de Souza para exercer interinamente o logar de professora de portuguez e calligraphia de escolas publicas primarias do 2º grau para o sexo feminino.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

Ao director da Faculdade de Direito do Recife remetteram-se, afim de informar, o officio e mais papeis em que o director da Faculdade Livre de Direito da Bahia, em nome da respectiva congregação, pede a nullidade do exame do 2º anno do curso juridico prestado naquella faculdade pelo estudante Oscar Odilon Martins Barbosa, á vista dos motivos constantes do mesmo officio.

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes declarou-se, em resposta ao officio n. 407 de 26 de setembro ultimo em que trouxe ao conhecimento deste ministerio as indicações apresentadas e approvadas em sessão do conselho escolar relativos á materia de que tratam os arts. 32 e 80 dos estatutos vigentes que deve ouvir o mesmo conselho sobre mais algumas alterações que convinha fazer-se para de uma só vez expedir-se o decreto de reforma, de accordo com a autorização que tem o Poder Executivo.

Dia 14

Declarou-se ao Ministerio da Guerra que foram dadas as necessarias ordens, afim de que possa praticar na seção telegraphica da cidade de Maceió o 2º cadete do 2º batalhão de infantaria Antero Fernandes de Mello Filho.

Dia 17

Communicou-se ao director geral dos telegraphos, que foram approvados o accordo feito com o representante da *South American Cable Company, Limited*, bem como as tarifas e mais condições propostas, menos na parte relativa ao regimen europeu, visto não estar o Brazil comprehendido entre os paizes sujeitos a esse regimen; autorizou-se a designar o dia 20 de outubro corrente para a inauguração official das linhas da supracitada companhia.

Dia 18

Declarou-se ao director geral dos telegraphos, que a Casa da Moeda está autorizada a remetter á Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul a quantia de 40:000\$, por conta da qual já foi enviada a de 20:000\$, sendo 10:000\$ á 7 do corrente, conforme deu conhecimento a este ministerio o da Fazenda, em 14 de outubro actual.

Declarou-se ao mesmo que deverá providenciar afim de que compareça á inspecção da junta militar do estado de Minas Geraes, o inspector do 2º classe daquelle repartição Antonio Thomaz do Godoy, visto que nesta data solicitou-se do Ministerio da Guerra ordem nesse sentido.

Dia 19

Declarou-se ao commandante do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional que, não pôde ser dispensado o tenente Emilio Guedes Castrioto Guimarães, do serviço desta secretaria do Estado, visto haver falta de pessoal na seção onde trabalha esse amanuense.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 19 do corrente foi creada uma agencia de correio de 4ª classe no logar denominado Santa Rita, municipio de Theropolis, no estado do Rio de Janeiro, e nomeando a D. Jovita Rosa Duarte para exercer o cargo de agente.

Solicitando providencias afim de que sejam pagas as seguintes contas: ao agente de compras do arsenal de guerra desta capital na importância de 293\$220 e ao tenente-quartel-mestre do Colégio Militar na de 3 08\$, provenientes das despesas miúdas dos mesmos estabelecimentos realizadas no mez de setembro findo.

—Ao Conselho Supremo Militar remetendo, para consultar com seu parecer, o requerimento em que o tenente do 10º batalhão de infantaria João Horacio da Silva Paranhos pede que sua transferência para a arma a que pertence se a considere na forma do art. 25 do regulamento de 31 de março de 1851.

—Ao inspetor da Thesouraria de Fazenda do estado do Amazonas declarando que, à vista do que informa em seu officio n. 27 de 11 de agosto ultimo, com relação ao tenente-coronel reformado do exercito Marcos Antonio Rodrigues, que exerce cumulativamente os logares de superintendente municipal da capital e commandante geral das fronteiras do mesmo estado, deve o referido official optar por um desses logares, por isso que, em virtude do que preceitua o art. 73 da Constituição Federal, não lhe é permitido a accumulção de dous empregos remunerados.

—Ao inspetor da Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná declarando que fica autorizada a pagar ao alferes do 8º regimento de cavallaria Arcelino Clarindo de Paula a importância da ajuda de custo a que tem direito pela viagem que fez em julho deste anno, do dito estado a esta capital.

—Ao inspetor da Thesouraria de Fazenda do estado do Mato Grosso declarando que o tenente-coronel Francisco de Paula Pereira Fortes é aliviado da carga de 813\$, que se lhe mandou fazer por portaria de 23 de maio ultimo, pelas passagens concedidas, por conta deste ministerio, para si e sua familia, do estado do Pará a esta capital, quando dali veu com licença, para tratamento de saúde, como commandante do 4º batalhão de infantaria, por isso que, tendo sido posteriormente transferido para o 2º batalhão da mesma arma, a que actualmente pertence, teria direito a taes passagens, si por ventura estivesse naquella estado.

—A Repartição do Quartel-Mestre General mandando declarar ao commandante do 6º districto militar que deve ser dispensado do serviço da officina de alfaiate do arsenal de guerra do estado do Rio Grande do Sul, o operario José Garcia, nomeado provisoriamente pelo director do mesmo arsenal, visto não haver verba para occorrer a semelhante augmento de despesa, e prevenindo de que nesta data se mandam pagar pela thesouraria de fazenda os vencimentos a que tiver direito o referido operario.

Ministerio dos Negocios da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1892.

A Repartição de Quartel-Mestre General — Sendo aceito o alvitre proposto pelo director da colonia militar do Alto Uruguay, do cobrar-se uma taxa de cada um dos colonos que se utilisarem da atafona para fabrico da farinha de mandioca e do moimho para moer grãos, ultimamente alli construídos, como indemnização da despesa que se tem de fazer com um empregado que se encarregue da conservação daquelles aparelhos e com os artigos necessarios ao seu funcionamento, providencie-se para que o dito director organise e remetta a esta secretaria de Estado, pelos tramites logaes, afim de ser approvada por este ministerio, uma tabella das quantias que deverão ser cobradas conforme o serviço prestado.—Francisco Antonio de Moura.

—Ao director da Escola Superior de Guerra declarando, para os fins convenientes, que o major do corpo de estado-maior de artilharia Manoel Ferreira das Neves Junior, que nessa escola exerce o logar de instructor e interinamente o de lente substituto da 1ª cadeira do 4º anno, tem direito aos vencimentos do emprego em que é effectivo e à gratificação de lente substituto, à vista do disposto no aviso

de 6 de agosto ultimo, ficando assim resolvido o requerimento que acompanhou o seu officio n. 112 de 14 de setembro seguinte.

—Ao commando da escola militar da capital declarando que ao soldado addido ao corpo de alumnos dessa escola José da Silva Teixeira se permite prestar, no fim do anno lectivo, exame vago de geometria.

—Ao commando do Collégio Militar mandando admitir, como alumno interno gratuito, nesse collegio o menor Paulo Affonso Fragozo, filho do fallecido major de engenheiros João da Rocha Fragozo.

—A Repartição de Ajudante General:

Approvando a conta da administração da caixa da musica do 31º batalhão de infantaria, relativa ao 2º semestre de 1891, devendo remetter-se, por intermedio do commandante do 4º districto militar, ao do referido corpo, os documentos de despesa n. 7 de 73\$, n. 8 de 27\$500 e n. 9 de 95\$, para ser cobrada a multa de que trata o decreto n. 1115 A de 29 de novembro de 1890.

Nomeando secretario do commando geral da arma de artilharia o major Percilio de Carvalho Fonseca.

Transferindo para o 5º batalhão de artilharia o aprendiz-artifice do Arsenal de Guerra do estado do Pará Alipio Jeronymo de Assumpção, conforme pede sua mãe Jesuina Francisca Teixeira Lima.

Concedendo as seguintes licenças:

Aos paisanos Anonio de Lima Bueno Filho, Philadelpho da Silva Bueno e João Pedro Barbosa para se matricularem, em 1893, na Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul, si houver vagas o satisfizerem as exigencias regulamentares;

De tres mezes, para tratamento de saúde, onde lhe convier, ao major do 4º batalhão de infantaria Joaquim Manoel Martins Moreira;

Mandando:

Declarar ao commandante do 6º districto militar que é approvada a nomeação, que fez o commandante da guarnição e fronteira de Bagé, do capitão do 30º batalhão de infantaria Carlos Frederico de Mesquita e do alferes do dito batalhão Luiz Ferreira Soares, para exercerem, este o logar de seu secretario e aquelle o de ajudante de ordens, devendo, porém, ser essas nomeações consideradas interinas até que haja officias de corpos especiaes ou reformados do exercito que possam desempenhar taes funcções;

Fazer carga ao ex-alumno da escola militar desta capital, Luiz José Alves, da quantia de 47\$, importância proveniente de um armamento completo a Winchester que extraviou, quando seguiu para o norte, fazendo parte da força que acompanhou os desterrados politicos;

Considerar por tres annos o engajamento que, por dous annos contrahiu, em 22 de novembro de 1890, o 1º ead 2º sargento do 3º regimento de artilharia Manoel Saldanha de Castro, perdendo, porém, os fôros de cadete;

Contar, como tempo de serviço, ao 2º sargento do 3º batalhão de infantaria Marciano Avelino Cyrillo o periodo decorrido de 28 de julho de 1881 a 28 de julho de 1887, em que esteve no exercito;

Dirpassegem, até ao estado da Bahia, a expiação do exercito Elydio Pinto;

Inspeccionar de saúde o alferes de infantaria João Barbosa Nogueira Rosa e os soldados Francisco Pinto Leão e Manoel Joaquim de Almeida, ambos do 1º regimento de cavallaria.

Requerimentos despatchados

Tenente-coronel Francisco de Paula Pereira Fortes e Delfina Maria da Conceição.—Indeferidos.

Conselho supremo militar e de justiça

42ª ACTA DA SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1892

Aos 19 dias do mez de outubro de 1892, estando presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão da Passagem, Pereira Pinto, Visconde de Beaupreire Rohan, Barão de Miranda Reis, Elysario Niemeyer, Tude Neiva e ministros adjuntos desembargadores Pindalhyba de Mattos, Pinheiro e Martins.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario de guerra deu conta do expediente que foi lançado no livro competente; entrando nesta occasião o Sr. Visconde de Maracajú.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo conselheiro Pindalhyba de Mattos: Soldado João Martins de Souza, condemnado sem designação de pena, pelo crime de furto. —Reformaram a sentença para condemnar o dito reo a um anno de prisão com trabalho.

Soldados Manoel Vicente dos Santos e Eduardo Paulino da Silva, o 1º condemnado a um anno de prisão e mais castigos por 1ª deserção aggravada, e o 2º a dous mezes de prisão e mais castigos por 1ª deserção simples. —Foram confirmadas as sentenças.

Pelo desembargado Fernandes Pinheiro: Soldado Indalecio Millet Gemenes, condemnado a seis mezes de prisão e mais castigos por 1ª deserção simples. —Confirmaram a sentença.

Soldado naval Octavio José dos Santos, condemnado a um anno de prisão com trabalho por crime de insubordinação. —Confirmaram a sentença.

Soldado naval Severiano da Costa Cunha condemnado a seis mezes de prisão com trabalho por 1ª deserção simples. —Annullaram o julgamento por não se ter nomeado curador ao reo que é menor, e mandaram proceder a novo julgamento.

Pelo desembargador Souza Martins: Soldado Diogo da Cunha, condemnado a quatro mezes de prisão e mais castigos por 1ª deserção simples. —Reformaram a sentença para o condemnarem a dous mezes de prisão e mais castigos, ter-se apresentado dentro de tres mezes.

Soldado Alexandre Francisco dos Santos, condemnado a um anno de prisão com trabalho visto por 2ª deserção simples. —Reformaram a sentença, para o julgarem reo de 3ª deserção simples, e o condemnaram a seis annos de prisão com trabalho.

Soldado Gregorio Nasiaseno de Castro, condemnado a seis mezes de prisão e mais castigos por 1ª deserção simples. —Reformaram a sentença, para o julgarem reo de 2ª deserção simples, e o condemnarem a dous annos de prisão com trabalho.

Ministerio da Agricultura

Foram concedidos os seguintes titulos de garantia provisoria pelo prazo de tres annos:

Por portaria de 7 do corrente, a Jean Baptiste Boisselot, residente nesta cidade, para um telephone de armaduras moveis, para um systema de intercomunicacão, postal e telegraphica, funcionando pela electricidade e para um motor re-alivo, funcionando a vapor de agua, gaz e outros fluidos sob pressão.

Por outra de 10 do corrente, a Alfredo Guimarães, morador nesta Capital Federal, para uma lanterna automatica para signaes.

Por outras de 13 do corrente:

A Carlos Frederico Graf, morador na comarca de Jundiahy, estado de S. Paulo, para uma nova serra para maderas e outros maderiacos, movida directamente por vapor e denominada — Serra C. F. Graf;

A Francisco Conas e Georges Drapier, moradores nesta cidade, para um novo systema de fornos para incinerar materias solidas, e para um forno aperfeiçoado para queimar gazes;

EDITAES

12ª Pretoria

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 12ª Pretoria da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, de conformidade com o art. 63 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, dividiu esta pretoria em secções eleitoraes, nomeou as respectivas mesas e designou o logar para funcionarem estas, pela forma seguinte:

1ª secção

Rua de S. Francisco Xavier da ponte de Maracanã até a rua de Mariz e Burros, e descendo até a travessa de S. Salvador, comprehendendo esta em toda a sua extensão com a de Haddock Lobo desde o largo da Segunda-feira até a entrada da rua do Mattoso, comprehendendo as travessas de D. Catharina e de S. Vicente de Paula, tanto da rua de S. Francisco Xavier, junto à de Mariz e Barros, até a ponte de Maracanã, limite desta pretoria, 201 eleitores dos ns. 17.712 a 17.867 e 18.675 a 18.721 da qualificação geral).

Local: Lyceo do Engenho Velho, rua de São Francisco Xavier—Mesa eleitoral: 1º, Dr. Antonio Sattumini, presidente; 2º, Dr. José Luiz de Bulhões Pereira; 3º, Dr. Theodoro Peckolt Junior; 4º, Dr. Affonso Pereira Pinheiro; 5º, Amaro da Silva Guimarães Junior.

2ª secção

Local: Rua de Haddock Lobo, a entrada da rua do Rio Comprido (limite da pretoria do Espirito Santo), comprehendendo as ruas do Mattoso, Barão de Uba, Pereira de Almeida, S. Valentim, Angustura, Santa Amelia, Burão de Igatim, Saldanha da Gama, de Araujo e becco do Motta, 124 eleitores (dos ns. 17.868 a 17.991, da qualificação geral. Escola publica, rua do Mattoso n. 75—Mesa eleitoral: 1º, Dr. João Baptista Augusto Marques, presidente; 2º, Dr. Guilherme Affonso de Carvalho; 3º, Ignacio Gabriel Pessoa; 4º, Dr. Clincinato Americo Lopes; 5º, Manoel Luiz Duprat.

3ª secção

Rua de S. Christovão, lado esquerdo, a começar no largo de Estacio de Sá (limite da pretoria do Espirito Santo), lado esquerdo da rua Miguel de Frias (limite da dita pretoria), rua do Boulevard do Imperador até ao canto da de Mariz e Barros, fechando pela de S. Christovão no canto da de Miguel de Frias, comprehendendo a rua Fonseca Lima e travessas do Bastos e Miguel de Frias; rua de S. Christovão, do portão do antigo mata-douro até a cancela da Estrada de Ferro Central, comprehendendo o mesmo mata-douro e rua Mariz e Burros até a rua Barão de Ibituruna, rua do Souto até a estação de S. Christovão, da mesma estrada de ferro, 180 eleitores (dos ns. 17.992 a 18.125 e 18.243 a 18.290, da qualificação geral).

Local: Escola publica de 3º grão, rua Haddock Lobo n. 54—Mesa eleitoral: 1º, Dr. Sá Menezes, presidente; 2º, Dr. D. Nuno Eugenio Lossio Sobitz; 3º, tenente Zoroastro Franklin Monto da Cunha; 4º, Alfredo Augusto da Cunha; 5º, Antonio Emilio da Silva Maia.

4ª secção

Ruas do Burão de Itapagipe, Bispo (limite da pretoria do Espirito Santo), Conselheiro Barros, Burão de Sertorio, Luz, D. Clurisse e Conselheiro Sampaio Vianna, 116 eleitores (dos ns. 18126 a 18242, da qualificação geral).

Local: Casa de S. José, rua do Barão de Itapagipe. Mesa eleitoral: 1º Dr. Carlos Augusto de Carvalho, presidente, 2º, Dr. Antonio Gabriel de Paula Fonseca, 3º, Dr. Henrique Leão Teixeira, 4º, Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, 5º, Affonso Herculano de Lima.

5ª secção

Rua de S. Christovão, da ponte junto à Estrada de Ferro Central até a rua do Duque de Saxe, comprehendendo esta até a Estrada de Ferro o fim da rua do Souto e ruas Lopes de Souza, Barcellos, Francisco Eugenio, Oliveira Fustoa, Fonseca; Barão de Ibituruna pela rua Mariz e Burros até a travessa de S. Salvador, comprehendendo aquella rua e a do Duque de Saxe, o da Estrada de Ferro até o fim, 202 eleitores dos ns. 18291 a 18421 18602 a 18674 da qualificação geral).

Local: Estação do Corpo de Bombeiros, à rua de S. Christovão. Mesa eleitoral: 1º, Dr. José Jeronymo de Azevedo Lima, presidente, 2º, Aristides Alves da Silva, 3º, Hermano Joppert, 4º, João Carlos Minator, 5º Antonio Cavalcanti.

6ª secção

Rua de S. Christovão, da do Duque de Saxe até a do Fonseca Telles, antigo Barro Vermelho (limite da pretoria de S. Christovão), comprehendendo as ruas do Imperador, Consultorio, Mello Souza, travessa do Capitão Buão; Quinta da Boa Vista, dos portões para dentro com todas as suas ruas, travessas e beccos, 180 eleitores (dos ns. 18422 a 18601 da qualificação geral).

Local: Escriptorio da 1ª residencia, na estação de S. Christovão (antiga estação Imperial. Mesa eleitoral: 1º, capitão Manoel José de Araujo, presidente, 2º, Nerses Jobim Burroso de Almeida, 3º, Secundino Velloso Pederneiras, 4º, Luiz Gonçalves da Costa Guimarães, 5º, Pedro Antonio de Paiva.

7ª secção

Rua do Conde de Bomfim até o largo da Fabrica das Chitas, comprehendendo as ruas dos Araujo, Chacara do Aragão, rua do Desembargador Izidro e todas as que nesta cruzam ou findam, até as vertentes do Trapicheiro, 223 eleitores (dos ns. 18722 a 18862, e 18937 a 19019, da qualificação geral).

Local: Escola publica no Portão Vermelho. Mesa eleitoral: 1º, Dr. Alexandrino Freire do Amaral, presidente, 2º, Dr. Luiz Francisco Monteiro de Barros, 3º, Arthur Adalberto Castello Branco, 4º, major Ernesto Diniz do Amaral, 5º, José Goursand.

8ª secção

Rua Conde de Bomfim, do largo da Fabrica das Chitas até a rua do Uruguay, comprehendendo as ruas Pinto de Figueiredo, Gonzaga Bastos e Burão de Mesquita, desde o Hospital Militar até a rua do Major Avila, ruas do Uruguay, D. Affonso e Barão de Mesquita até o mesmo hospital, 198 eleitores (dos ns. 18863 a 18936 e 19020 a 19145, da qualificação geral).

Local: Hospital Militar, rua Pinto de Figueiredo. Mesa eleitoral: 1º, Dr. Antonio Eulalio Monteiro, presidente, 2º, Carlos Pinto de Sá, 3º, Vasco José Massa Ferre, 4º, Joaquim da Silva Guimarães, 5º, Hermano Possolo.

9ª secção

Rua do Conde de Bomfim desde a rua do Uruguay, subindo à Tijuca e comprehendendo as estradas nova e velha da Tijuca, até o alto da Boa Vista, limite desta pretoria, 207 eleitores (dos ns. 19.146 a 19.348, da qualificação geral).

Local: Escola publica, à rua do Conde de Bomfim (estrito)—Mesa eleitoral: Presidente, Dr. Francisco José de Freitas; mesarios: Dr. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho, Francisco o José Sayão Calazans Rodrigues, Julio Richard e João José Gonçalves Junior.

10ª secção

Rua do Barão de Mesquita desde a do Uruguay até o Chussu, comprehendendo as ruas Leopoldo, Paula Brilo, S. Justino, Souza Cruz, tolo o morro de S. João, Serra do Audaraly, e todas as ruas e travessas alli comprehendidas, 184 eleitores (dos ns. 19.349 o 19.531, da qualificação geral).

Local: Escola Publica, à rua Braca de Ouro n. 22—Mesa eleitoral: Presidente, capitão-tenente Trajano Augusto de Carvalho; mesarios: Canifão Antonio José de Mello Junior capitão Francisco Salustiano de Miranda, João Alves Pinto Guedes o João Ricardo Ferreira Maia.

11ª secção

Rua do Barão de Mesquita comprehendendo a Aldeia Campista e as suas travessas qua existem até a ponte do Duque de Caxias; rua do Barão de Mesquita até a rua do Major Avila, seguindo por esta e pela do Visconde de Itamaraty à do S. Francisco Xavier, 103 eleitores (dos ns. 19.532 a 19.585 o 20.020 a 20.068 da qualificação geral).

Local: Escola publica, à rua Gonzaga Bastos n. 3 — Mesa eleitoral: Presidente, Tenente-coronel Ricardo Constantino Vieira; mesarios: João Anastacio Lopes Junior, Alfredo José Serrão, Tenente Sebastião José dos Santos Andrade e Alferes Ubaldino Pinto da Silva Leal.

12ª secção

Rua Boulevard Vinte e Oito de Setembro, lado direito, desde a ponte do Maracanã, com todas as ruas e travessas ali existentes até a rua do Barão do Bom-Retiro, divisa desta pretoria, 209 eleitores (dos ns. 19.586 a 19.795, da qualificação geral).

Local: Asylo dos Meninos Desvalidos, Boulevard Vinte e Oito de Setembro—Mesa eleitoral: Presidente, Dr. José Candido de Albuquerque Mello e Mattos; mesarios, Dr. Alexandre Adolpho Mendes Calasa, Dr. Joaquim José Torres Corrim, Dr. Anastacio Luiz do Bomsucesso e Dr. João Baptista Bernardino Silva.

13ª secção

Boulevard Vinte e Oito de Setembro, lado esquerdo, desde a ponte do Maracanã com todas as ruas e travessas ali existentes até a Fazenda dos Macacos, 223 eleitores (dos numeros 19.796 a 20.019, da qualificação geral).

Local: Asylo dos Meninos Desvalidos, Boulevard Vinte e Oito de Setembro — Mesa eleitoral: Presidente, Dr. Augusto Gomes de Almeida Lima; mesarios: Francisco Bernardino de Moura, Americo Cardoso, Armando Pereira de Figueiredo e Felipe Cardoso de Menezes.

E para constar mandou passar o presente, que será publicado na imprensa e afixado no logar do costume.

Capital Federal, 8 de outubro de 1892. — Eu, José Carlos Araújo, escrevente juramentado, escrevi ad hoc, o subscrevi. — Julio de Barros Raja Gabaglia.

De notificação aos accionistas abaixo descritos da Invenível Companhia Manufactureira de Calçados para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfizerem as especificações em-taladas das quotas correspondentes às suas acções e que se achão em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faz saber aos que o presente edital de notificação virem que, por parte da Invenível Companhia Manufactureira de Calçados, foi dirigido ao conselheiro presidente da Camara Commercial, que por seu despacho distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Diz a Invenível Companhia Manufactureira de Calçados, com sede nesta Capital, à rua da Quitanda n. 11, que, tendo chamado os subscriptores de acções, de conformidade com o art. 5º dos estatutos, para realizarem a entrada de capital na razão de 28 % ou 40\$ por acção, e as de 6º e 7º entradas de 10 % ou 20\$ por acção, cada uma, deixaram de acudir as chamadas, no prazo marcado, que foi prorogado, na forma dos estatutos, por mais 30 dias, com a multa de 10 % sobre o valor das entradas o definitivamente venceuse a 20 de julho do corrente anno, os accionistas constantes da relação junta; os quaes são, portanto, davedores das quantias ali especificadas. Pelo que, baseada no art. 33 do decreto 434 de 4 de julho de 1891 e mais disposições vigentes na materia do sociedades anonyms, requer a supplicante a V. Ex. a distribuição do presente, para que o juiz proparador que for designado, digno-se do ordenar a notificação dos accionistas mencionados na relação junta para dentro do prazo de um mez, a contar da publicação do respectivo edital de intimação, virem realizar as entradas ali especificadas, sob pena do, expirado o prazo o lançados, serem as respectivas acções vendidas em leilão por conta e risco delles, a colação do dia, ou se a venda não se effectuar por falta de compradores, serem declaradas perdidas as en-